

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
4	Garantir a oferta de bolsas de estudo a alunos carentes em nível superior, destinando o valor ao SIMUBE.	25.06.00	2005	2072	Outras despesas correntes		201.685,00	Douglas Carbonne
5	Realização da topografia do Conjunto Habitacional Tancredo Neves, localizado no Parque Três Marias visando a regularização fundiária do local.	21.01.00	7001	2300	Outras despesas correntes		100.000,00	Rodson Lima Bobi
6	Colocação de tela para fechamento da parte superior da quadra localizada na Rua Armando de Moura, no Parque Três Marias.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		10.000,00	Rodson Lima Bobi
7	Ampliação do alambrado na parte superior da quadra localizada na Rua Armando de Moura, no Parque Três Marias.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		20.000,00	Rodson Lima Bobi
8	Revitalização dos bancos, das calçadas e da área gramada da praça localizada na Rua Armando de Moura, no Parque Três Marias.	27.01.00	5002	2171	Outras despesas correntes		100.000,00	Rodson Lima Bobi
9	Revitalização dos bancos, das calçadas e da área gramada da praça localizada na Rua Tenente Mauro Francisco dos Santos com a Rua Professor Pio Telles Peixoto, no Parque Três Marias.	27.01.00	5002	2171	Outras despesas correntes		50.000,00	Rodson Lima Bobi
11	Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Jardim Ana Rosa, na Rua da Liberdade.	27.01.00	5002	2171	Investimentos		35.000,00	Douglas Carbonne
12	Instalação de academias ao ar livre no Bairro Residencial San Marino, na Avenida Doutor Benedito Abud, próximo ao UPA.	27.01.00	5002	2171	Investimentos		35.000,00	Douglas Carbonne
13	Instalação de academia ao ar livre no Bairro Jardim Gurilândia, na Avenida Oswaldo Barbosa Guisard, Praça da Estação.	27.01.00	5002	2171	Investimentos		35.000,00	Douglas Carbonne
14	Destinar o valor à campanha de combate à dengue.	24.02.00	1012	2306	Outras despesas correntes	50.000,00		Douglas Carbonne
17	Aquisição de um veículo tipo furgão para transporte de animais de pequeno porte (cães e gatos) ao Centro de Controle de Zoonoses.	24.02.00	1012	2306	Investimentos	50.000,00		Douglas Carbonne
18	Troca dos aparelhos do parque infantil localizado na Rua Luiz Cláudio de Oliveira, Condomínio CDHU na Esplanada Santa Terezinha.	27.01.00	5002	2171	Investimentos		9.483,44	Rodson Lima Bobi
19	Prolongamento de água e esgoto nas ruas Aurea Forivanti Silva e Via G, no Bairro Distrito Industrial do Una I.	26.01.00	5006	1114	Investimentos		10.516,56	Rodson Lima Bobi
24	Aquisição de equipamentos para a Clínica de Diagnóstico Infantil.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	100.000,00		João Vidal

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
25	Aumentar recursos para programas e projetos ambientais.	31.01.00	6006	2225	Outras despesas correntes		213.370,00	João Vidal
26	Reforma do prédio para a Clínica de Diagnóstico Infantil.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	300.000,00		João Vidal
27	Destinar recursos para que o CEMTE Madre Cecília continue desenvolvendo seu apoio às pessoas com necessidades especiais.	25.01.00	4009	2140	Outras despesas correntes		39.370,00	Nunes Coelho
28	Destinar à Secretaria de Saúde o valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de materiais de consumo e insumos para urgência e emergência.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	100.000,00		Nunes Coelho
29	Reforma e adaptação do PAMO Pedra Negra, em Taubaté.	24.02.00	1010	2001	Outras despesas correntes	150.000,00		Nunes Coelho
30	Reforma e adaptação do PAMO Vila Velha, em Taubaté.	24.02.00	1010	2001	Outras despesas correntes	150.000,00		Nunes Coelho
31	Obra de recapeamento da Rua Dr. Adélio da Silva, Vila Velha, Taubaté – SP, 12050-720.	26.01.00	5003	2333	Outras despesas correntes		32.000,00	Nunes Coelho
32	Obra de recapeamento da Rua João Lopes, Jardim da Luz, Taubaté - SP, 12052-390.	26.01.00	5003	2333	Outras despesas correntes		24.000,00	Nunes Coelho
33	Obra de recapeamento da Rua Paraibuna, Chácara Leal, Taubaté - SP, 12050-590.	26.01.00	5003	2333	Outras despesas correntes		32.000,00	Nunes Coelho
34	Obra de recapeamento da Rua Pedrinho, Chácara do Visconde, Taubaté - SP, 12050-570.	26.01.00	5003	2333	Outras despesas correntes		40.000,00	Nunes Coelho
35	Obra de recapeamento do trecho da Rua Renato Braga (próximo a Praça José Carlos Pereira), entre a Rua José do Patrocínio e a Rua Expedicionário Teodoro Francisco Ribeiro, Vila Santa Isabel, na Estiva.	26.01.00	5003	2333	Outras despesas correntes		16.000,00	Nunes Coelho

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
37	Direcionar recursos para Secretaria de Turismo e Cultura, visando os eventos culturais assegurados pelas seguintes leis: Lei nº 4.927, de 7 de novembro de 2014 – Semana Sangue Bom - Marcela Nogarotto; Lei nº 5.005, de 2 de julho de 2015 – Semana Municipal da Família; Lei nº 2.622, de 19 março de 1992 – Semana Evangélica; Semana da UMADET – União da Mocidade da Assembleia de Deus de Taubaté.	30.01.00	3002	2090	Outras despesas correntes		76.685,00	Noilton Ramos
39	Auxiliar a entidade que atue junto à sociedade para favorecer a formação e o atendimento integral da pessoa, levando em conta suas dimensões espiritual, humana, educacional, cultura e social; favorecendo a formação integral da pessoa; promovendo o voluntariado, a educação e atividades econômicas e sociais que visem o combate a pobreza, quer através de assistência social, cultural e educacional, quer através do desenvolvimento, não lucrativo, de novos modelos sócio produtivo e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; e que crie ações de prevenção e combate às drogas.	25.04.00	4001	2128	Outras despesas correntes		90.000,00	Maria das Graças Gonçalves Oliveira
43	Construção de piso flutuante de basquetebol na quadra de esportes da Vila São Carlos, visando o aprimoramento da prática dessa modalidade esportiva.	20.01.00	3007	2108	Investimentos		141.680,00	Gorete
44	Destinação de recursos para entidade que desenvolve trabalho de integração social, esportiva e cultural com deficientes visuais no município.	25.04.00	4009	2146	Outras despesas correntes		10.000,00	Gorete
45	Destinar recursos para a aquisição de próteses e órteses, priorizando o atendimento aos pacientes pediátricos, que necessitam dos aparelhos para minimizar as consequências futuras.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	206.690,00		Gorete
46	Destinação de recursos para a colocação de piso tátil nas instalações do CEMTE Madre Cecília.	25.01.00	4009	2140	Outras despesas correntes		20.000,00	Gorete
47	Destinar recursos à capacitação de servidores da Saúde para atendimento específico para os casos de autismo e CIFs.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	50.000,00		Gorete
49	Destinação de recursos para o Projeto Esporte para Todos que desenvolve importante trabalho de integração social, esportiva e cultural para pessoas com deficiência.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		16.500,00	Gorete

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
51	Destinação de recursos para ONG que desenvolva relevante trabalho com a prática do judô para a integração social, esportiva e cultural de crianças e adolescentes de comunidades carentes.	25.03.00	4001	2128	Outras despesas correntes		8.500,00	Gorete
52	Revitalização da área onde se encontra a fonte do bairro da Imaculada, por tratar-se de importante local que deu origem ao nome do bairro e torná-lo um local preservado e mais atrativo para a comunidade.	27.01.00	5002	2171	Outras despesas correntes		100.000,00	Gorete
54	Construção da "UBS +" CECAP.	24.02.00	1010	1002	Investimentos	613.370,00		Luiz Gonzaga Soares
56	Manutenção dos veículos de transporte de animais de grande porte e dos carros que realizam a fiscalização do Centro de Controle de Zoonoses.	24.02.00	1012	2306	Outras despesas correntes	50.000,00		Douglas Carbonne
57	Revitalização do PAMO do Monjolinho que está com toda a sua estrutura degradada.	24.02.00	1010	2001	Outras despesas correntes	50.000,00		Gorete
58	Destinação de recursos para entidade que desenvolve importante trabalho de integração social, esportiva e cultural com crianças e adolescentes de comunidades carentes.	25.04.00	4001	2128	Outras despesas correntes		10.000,00	Gorete
59	Aquisição de equipamentos de proteção individual e de combate ao incêndio para os agentes e voluntários da Defesa Civil de Taubaté.	28.01.00	8002	2279	Outras despesas correntes		56.685,00	Salvador Soares de Melo
61	Compra de insumos para a "UBS Mais" do Parque Três Marias.	24.02.00	1010	2001	Outras despesas correntes	100.000,00		Rodson Lima Bobi
62	Construção de Academia da Saúde na "UBS Mais" do Parque Três Marias.	24.02.00	1010	1002	Investimentos	100.000,00		Rodson Lima Bobi
63	Reforma do Hemonúcleo.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	113.370,00		Rodson Lima Bobi
64	Aquisição de vacinas V10 (para caninos) e vacinas V5 (para felinos).	24.02.00	1012	2306	Outras despesas correntes	56.685,00		Douglas Carbonne
65	Destinar o valor ao FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, criado pela Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014.	24.03.00	1012	2306	Outras despesas correntes	100.000,00		Douglas Carbonne
67	Compra de 5 tatames de EVA (encaixáveis), 1 espaldar, 5 rolos de espuma pequenos, 5 colchonetes e 2 rolos de espuma grandes para a Casa Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	10.000,00		Jeferson Campos

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
68	Compra de 2 esfigmomanômetros infantis, 4 discos de equilíbrio, 4 estetoscópios, 3 suportes para bolas e 4 andadores infantis para a Casa Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	10.000,00		Jeferson Campos
69	Compra de brinquedos (faixa etária de 0 a 4 anos) para a Casa Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	10.000,00		Jeferson Campos
70	Compra de 4 cunhas triangulares, 1 barra paralela infantil, 2 mini piscinas de plástico, 1 balança para cadeirante e 2 esfigmomanômetros para obesos para a Casa Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	12.000,00		Jeferson Campos
71	Compra de um Projetor Fulldome Modelo Terra para o Projeto Astronomia no Sítio (EMEF Sarg. Ewerton Vendramel de Castro e Chagas).	29.01.00	2001	2041	Investimentos		60.000,00	Jeferson Campos
72	Compra de um Domo Insulflável Fulldome Túnel 6 metros para o Projeto Astronomia no Sítio (EMEF Sarg. Ewerton Vendramel de Castro e Chagas).	29.01.00	2001	2041	Investimentos		25.000,00	Jeferson Campos
73	Compra de um Telescópio SkyWatcher Dobsonian Callapsible Flex 300mm e equipamentos complementares (lentes oculares e filtro) para o Projeto Astronomia no Sítio (EMEF Sarg. Ewerton Vendramel de Castro e Chagas).	29.01.00	2001	2041	Investimentos		10.000,00	Jeferson Campos
74	Compra do material para a construção da escada para a sede social que está sendo construída no Campo Municipal Jair Pires.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		5.000,00	Jeferson Campos
75	Compra do material para a construção da laje para a sede social que está sendo construída no Campo Municipal Jair Pires.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		10.000,00	Jeferson Campos
76	Compra do material para o acabamento em geral do andar inferior da sede social que está sendo construída no Campo Municipal Jair Pires.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		15.000,00	Jeferson Campos
77	Compra do material para o acabamento em geral do andar superior da sede social que está sendo construída no Campo Municipal Jair Pires.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		15.000,00	Jeferson Campos
78	Compra do material para a construção do telhado da sede social que está sendo construída no Campo Municipal Jair Pires.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		10.000,00	Jeferson Campos
79	Oferecer curso de Apraxia da fala na infância para Fonoaudiólogas da NAPE, Madre Cecília, FONEM E Casa da Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes		10.450,00	Jeferson Campos
80	Oferecer curso WISC IV – Escala WECHSLER de inteligência para crianças 4ª edição para Psicólogos da NAPE, Madre Cecília, FONEM E Casa da Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes		7.280,00	Jeferson Campos

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
81	Oferecer curso de Aprimoramento em ABA: COMO ANALISE DO COMPORTAMENTO TRABALHA COM CRIANÇAS COM AUTISMO, para 120 Professores Especialistas (NAPE e Madre Cecília).	29.01.00	2001	2044	Outras despesas correntes		34.000,00	Jeferson Campos
82	Curso de Ensinando Matemática Para Crianças com Autismo e Alfabetização Fonética para 120 Professores Especialistas (NAPE e Madre Cecília).	29.01.00	2001	2044	Outras despesas correntes		36.270,00	Jeferson Campos
83	Curso de Alimentação: Ênfase nos problemas sensoriais que afetam o processo de alimentação, destinado a: Fonoaudiólogas (Madre Cecília, NAPE, Casa da Mãe Taubateana e FONEM) (19 Fonoaudiólogas) e Terapeutas ocupacionais (Madre Cecília e Casa da Mãe Taubateana) (6 terapeutas ocupacionais).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes		40.000,00	Jeferson Campos
84	Pintura das paredes do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		1.200,00	Jeferson Campos
85	Colocação de alambrados em volta da Quadra Poliesportiva do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		2.000,00	Jeferson Campos
86	Troca das portas dos banheiros do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		1.000,00	Jeferson Campos
87	Manutenção hidráulica dos banheiros do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		2.000,00	Jeferson Campos
88	Troca do portão grande da Quadra Poliesportiva do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		1.000,00	Jeferson Campos
89	Manutenção dos bebedouros de água do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		1.000,00	Jeferson Campos
90	Troca das luminárias do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		2.000,00	Jeferson Campos
91	Manutenção da rede de esgoto do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		1.500,00	Jeferson Campos

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
92	Manutenção dos pisos do Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		1.500,00	Jeferson Campos
93	Compra de calhas para o Centro Comunitário Osmar Flores no Bairro Santa Fé.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		2.000,00	Jeferson Campos
95	Ampliação do Berçário.	29.01.00	2002	1014	Investimentos		51.685,00	Pollyana Gama
96	Garantir recursos para as ações de assistência à criança e ao adolescente.	25.01.00	4001	2326	Outras despesas correntes		25.000,00	Pollyana Gama
97	Garantir recursos para as ações voltadas à concessão de bolsas do SIMUBE.	25.06.00	2005	2072	Outras despesas correntes		40.000,00	Pollyana Gama
98	Garantir recursos para as ações de atenção ao idoso.	25.01.00	4004	2136	Outras despesas correntes		25.000,00	Pollyana Gama
99	Garantir aporte de recursos para as ações de habitação de interesse social.	25.05.00	5005	1044	Investimentos		40.000,00	Pollyana Gama
100	Garantir aporte de recursos para política voltada às mulheres vitimizadas.	25.01.00	4002	2350	Outras despesas correntes		30.000,00	Pollyana Gama
101	Garantir recursos para as ações voltadas ao patrimônio cultural do município.	30.01.00	3001	2083	Outras despesas correntes		20.000,00	Pollyana Gama
102	Garantir recursos para as ações voltadas à difusão cultural, por meio de apresentações artísticas.	30.01.00	3002	2090	Outras despesas correntes		30.000,00	Pollyana Gama
103	Garantir recursos para as ações voltadas aos museus, memória e cidadania.	30.01.00	3003	2094	Outras despesas correntes		45.000,00	Pollyana Gama
104	Garantir recursos para as ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.	24.03.00	1012	2306	Outras despesas correntes	20.000,00		Pollyana Gama
105	Garantir aporte de recursos para atender as ações do CAPS.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	30.000,00		Pollyana Gama
106	Garantir aporte de recursos para aquisição de insumos para o PSM – Pronto Socorro Municipal.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	50.000,00		Pollyana Gama
107	Garantir aporte de recursos para a construção da UPA para atendimento da população da parte alta da cidade, zona sul.	24.02.00	1011	1004	Investimentos	170.000,00		Pollyana Gama

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
108	Garantir aporte de recursos para as ações de vigilância epidemiológica – Combate à Dengue.	24.02.00	1012	2306	Outras despesas correntes	36.685,00		Pollyana Gama
109	Obra de implantação do Pronto Socorro Municipal para uma das alas do Hospital Universitário.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	613.370,00		José Antonio de Angelis
110	Compra de 03 aparelhos de ar condicionado para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Investimentos	7.000,00		Jeferson Campos
111	Compra de 02 computadores para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Investimentos	4.000,00		Jeferson Campos
112	Compra de aparelhos de audiologia para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	49.000,00		Jeferson Campos
113	Execução de serviços preliminares no FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	1.600,00		Jeferson Campos
114	Execução de serviços de alvenaria e outros elementos divisórios, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	4.060,00		Jeferson Campos
115	Compra de elementos de madeira e componentes especiais, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	16.410,00		Jeferson Campos
116	Cobertura da sala de espera do FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	3.900,00		Jeferson Campos
117	Serviços de instalações elétricas, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	29.600,00		Jeferson Campos
118	Serviços de impermeabilização e juntas de dilatação, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	2.800,00		Jeferson Campos
119	Serviços de revestimento do teto e paredes, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	8.100,00		Jeferson Campos

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
120	Serviços da troca dos pisos, rodapés e peitoris, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	47.895,00		Jeferson Campos
121	Serviços de manutenção dos vidros, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	1.100,00		Jeferson Campos
122	Serviços de pintura, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	35.600,00		Jeferson Campos
123	Execução dos serviços complementares, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	22.520,00		Jeferson Campos
124	Compra de elementos metálicos e componentes especiais, para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	11.100,00		Jeferson Campos
125	Direcionar recursos para a área da saúde, visando à reforma da Policlínica.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	306.685,00		Noilton Ramos
126	Direcionar recursos para Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, visando a reforma, manutenção e melhoria dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centro Dia do Idoso.	25.01.00	4002	2129	Investimentos		100.000,00	Noilton Ramos
127	Direcionar recursos para a área da saúde, visando à aquisição de insumos de urgência e emergência.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	130.000,00		Noilton Ramos
128	Aquisição de insumos para a Secretaria de Saúde, dentro do Programa de Gestão do Sistema de Saúde.	24.01.00	1009	2039	Outras despesas correntes	50.000,00		Salvador Soares de Melo
129	Aquisição de insumos para o Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	150.000,00		Salvador Soares de Melo
130	Reforma e o aperfeiçoamento dos equipamentos turísticos do Parque Municipal do Vale do Itaim, em especial o Mirante.	30.01.00	6004	2289	Outras despesas correntes		156.685,00	Salvador Soares de Melo
131	Aquisição de medicamentos dentro do Programa de Assistência Farmacêutica.	24.02.00	1006	2307	Outras despesas correntes	200.000,00		Salvador Soares de Melo

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
132	Desenvolvimento de Projetos de capacitação para a geração de emprego e renda voltados ao empreendedorismo e economia criativa às famílias em vulnerabilidade social.	25.01.00	4002	2129	Outras despesas correntes		82.000,00	Vera Lucia Santos Saba
133	Locação de Casa de Abrigo para atendimento à mulher em situação de violência.	25.01.00	4002	2350	Outras despesas correntes		60.000,00	Vera Lucia Santos Saba
134	Aquisição de mobiliários para Casa de Abrigo às mulheres em situação de violência.	25.01.00	4002	2350	Investimentos		15.370,00	Vera Lucia Santos Saba
135	Atender demandas de Proteção e Defesa dos Animais para Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), para insumos, medicamentos e materiais veterinários.	24.02.00	1012	2306	Outras despesas correntes	30.000,00		Vera Lucia Santos Saba
136	Compra de um veículo de transporte de animais para o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).	24.02.00	1012	2306	Investimentos	70.000,00		Vera Lucia Santos Saba
137	Compra de equipamentos e materiais de uso permanente para Casa da Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	56.000,00		Vera Lucia Santos Saba
138	Reforma da Casa da Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	200.000,00		Vera Lucia Santos Saba
139	Para a Secretaria de Educação celebrar convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos.	29.01.00	2007	2078	Outras despesas correntes		22.800,00	Vera Lucia Santos Saba
140	Para a Secretaria de Educação celebrar convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos.	29.01.00	2001	2044	Outras despesas correntes		40.000,00	Vera Lucia Santos Saba

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
141	Compra de tatames para a Secretaria de Esportes.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		13.370,00	Diego Fonseca Nascimento
142	Para a Secretaria de Educação celebrar convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos.	29.01.00	2007	2078	Outras despesas correntes		37.200,00	Vera Lucia Santos Saba
143	Aquisição de equipamentos e material permanente para a manutenção dos serviços das unidades de Urgência e Emergências da Secretaria de Saúde.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	400.000,00		Diego Fonseca Nascimento
144	Reforma do prédio localizado na Avenida Joaquim Távora, s/nº, para melhor atendimento dos pacientes da unidade de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	200.000,00		Diego Fonseca Nascimento
147	Reforçar a dotação orçamentária que viabiliza o oferecimento de transportes para atletas de projetos esportivos amadores, especialmente o Projeto FUTSAL – categorias de base.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		13.370,00	Rodrigo Luis Silva
150	Construção da UBS + no bairro Cecap.	24.02.00	1010	1002	Investimentos	307.000,00		Luiz Henrique Neneca
152	Destinação de recursos para a contratação do Projeto Básico a partir da assunção do Hospital Universitário, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, conforme Plano de Governo oficial do Prefeito eleito, registrado junto à Justiça Eleitoral.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	10.000,00		Joffre Neto
154	Destinação de recursos para a criação de um Observatório Astronômico Municipal.	30.01.00	3002	2089	Outras despesas correntes		50.000,00	Joffre Neto
155	Destinação de recursos para a Secretaria de Saúde adquirir equipamentos e material permanente.	24.01.00	1009	2039	Investimentos	40.000,00		Joffre Neto
156	Destinação de recursos para aquisição de uma unidade móvel odontológica.	24.02.00	1010	2001	Investimentos	258.370,00		Joffre Neto
157	Destinação de recursos para a constituição, instalação e funcionamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taubaté – Emdest, criada pela Lei nº 1.643, de 29 de junho de 1977.	18.01.00	7001	2234	Outras despesas correntes		10.000,00	Joffre Neto

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
159	Destinação de recursos às instituições de assistência social destinadas ao atendimento de crianças.	25.04.00	4001	2128	Outras despesas correntes		81.000,00	Joffre Neto
160	Destinação de recursos às instituições de assistência social destinadas ao atendimento de idosos.	25.04.00	4004	2139	Outras despesas correntes		81.000,00	Joffre Neto
161	Destinação de recursos às instituições de assistência social destinadas ao atendimento de pessoas com deficiências, em especial surdos e deficientes visuais.	25.04.00	4009	2146	Outras despesas correntes		83.000,00	Joffre Neto
162	Reparo na iluminação da Quadra Coberta de Esportes da Vila Aparecida, em Taubaté.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		3.000,00	Nunes Coelho
163	Melhorias no vestiário tais como: bancos e armários, na sala de fisioterapia com aparelhos tais como: Turbilhão, Ultrassom, Infravermelho e Ar Condicionado e melhorias também para a sala administrativa como Ar Condicionado e Móveis, na Quadra Coberta de Esportes da Vila Aparecida, em Taubaté.	20.01.00	3007	2108	Investimentos		27.000,00	Nunes Coelho
164	Compra de 5 bancos tartaruga, 10 aquecedores, 3 aparelhos de som e 5 aparelhos de ar condicionado para a Casa Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	16.000,00		Jeferson Campos
165	Compra de 5 espelhos para a Casa Mãe Taubateana.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	4.000,00		Jeferson Campos
166	Reforma do Barracão para Escola de Samba e Associação Amigos de Bairro no Campo do Nova América/Casa do Menor.	26.01.00	5010	2334	Outras despesas correntes		130.000,00	Luiz Henrique Neneca
167	Reforma dos campos de futebol e quadras dos bairros.	20.01.00	3007	2108	Outras despesas correntes		176.370,00	Luiz Henrique Neneca
168	Ampliação dos recursos para a Educação Profissional.	29.01.00	2004	2064	Investimentos		200.000,00	Maria das Graças Gonçalves Oliveira
169	Aquisição de equipamentos para unidades de emergência e urgência.	24.02.00	1011	2305	Investimentos	323.370,00		Maria das Graças Gonçalves Oliveira
170	Adaptação do prédio da quadra para instalação do almoxarifado para a AMETA (Associação dos Mesatenistas de Taubaté) na Escola Municipal Monsenhor Evaristo Campista César.	20.01.00	3007	1028	Investimentos		13.485,00	Jeferson Campos

LEI Nº 5.235, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2016
Autoria: Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO							
176	Reforma do prédio localizado na Avenida Joaquim Távora s/nº para melhor atendimento dos pacientes da unidade de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde.	24.02.00	1011	2305	Outras despesas correntes	600.000,00		Rodrigo Luis Silva
						6.898.280,00	3.529.010,00	10.427.290,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo
2272/2017

Nº do Protocolo
2292/2017

Data do Protocolo
20/04/2017 10:31:37

Tipo
DOCUMENTOS DIVERSOS

Número
118/2017

Principal/Acessório
Principal

Autoria:

PREFEITO MUNICIPAL

Ementa:

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Taubaté, 19 de abril de 2017.

Ofício nº 378 /2017

Senhor Presidente,

Referência: Devolução de emendas impositivas acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica

Cumprimentamos Vossa Excelência e informamos que conforme disposto na alínea I, § 14 do artigo 166 da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 17 de Março de 2015), estou devolvendo algumas Emendas Impositivas aprovadas na Lei 5.235, de 22 de Dezembro de 2017, Lei Orçamentária para o exercício 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica para que essa E. Casa de Leis indique a este Poder Executivo o remanejamento dessas programações no prazo estipulado no inciso II do § 14 do artigo 166 da Carta Magna.

Eis as emendas impositivas e suas respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica:

Emenda nº 11 – Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Jardim Ana Rosa, na Rua Liberdade – R\$ 35.000,00.

Emenda nº 12 – Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Residencial San Marino, na Avenida Doutor Benedito Abud, próximo ao UPA – R\$ 35.000,00

Emenda nº 13 – Instalação de academia ao ar livre no Bairro Jardim Gurilândia, na Avenida Oswaldo Barbosa Guisar, Praça da Estação – R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Emenda nº 43 – Construção de piso flutuante de basquetebol na quadra de esportes da Vila São Carlos, visando o aprimoramento da prática dessa modalidade esportiva – R\$ 141.680,00

Emenda nº 45 – Destinar recursos para aquisição de prótese e órteses, priorizando o atendimento aos pacientes pediátricos, que necessitam dos aparelhos para minimizar as consequências futuras – R\$ 206.690,00

Emenda nº 46 – Destinação de recursos para colocação de piso tátil nas instalações do CEMTE Madre Cecília – R\$ 20.000,00

Emenda nº 47 – Destinar recursos à capacitação de servidores da Saúde para atendimento específico para os casos de autismo e CIFs – R\$ 50.000,00

Emenda nº 51 – Destinação de recursos para ONG que desenvolva relevante trabalho com a prática de judô para integração social, esportiva e cultural de crianças e adolescentes de comunidades carentes – R\$ 8.500,00

Emenda nº 52 – Revitalização da área onde se encontra a fonte do bairro da Imaculada, por tratar-se de importante local que deu origem ao nome do bairro e torna-lo um local preservado e mais atrativo para a comunidade – R\$ 100.000,00

Emenda nº 57 – Revitalização do Pamo do Monjolinho que está com toda a sua estrutura degradada – R\$ 50.000,00

Emenda nº 64 – Aquisição de vacina V10 (para caninos) e vacinas V5 (para felinos) – R\$ 56.685,00

Emenda nº 68 – Compra de 2 esfigmomanômetros infantis, 4 discos de equilíbrio, 4 estetoscópio, 3 suportes para bolas e 4 andadores infantis para Casa Mãe Taubateana – R\$ 12.000,00

Emenda nº 70 – Compra de 4 cunhas triangulares, 1 barra paralela infantil, 2 mini piscinas de plástico, 1 balança para cadeirante e esfignomanômetros para obesos para Casa Mãe Taubateana – R\$ 12.000,00

Emenda nº 79 – Oferecer cursos de Apraxia da fala na infância para Fonoaudióloga da NAPE, Madre Cecília, FONEM e Casa Mãe Taubateana - R\$ 10.450,00

Emenda nº 80 – Oferecer cursos WISC IV – Escala WECHSLER de inteligência para crianças 4ª edição para Psicólogos da NAPE, Madre Cecília, FONEM e Casa Mãe Taubateana - R\$ 7.280,00



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Emenda nº 83 – Curso de Alimentação: Ênfase nos problemas sensoriais que afetam o processo de alimentação, destinado a: Fonoaudiólogas (Madre Cecília, NAPE, Casa Mãe Taubateana e FONEM) (19 Fonoaudiólogas) e Terapeuta ocupacionais (Madre Cecília e Casa Mãe Taubateana) (6 terapeutas ocupacionais) – R\$ 40.000,00

Emenda nº 104 – Garantir recursos para ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – R\$ 20.000,00

Emenda nº 107 – Garantir aporte de recursos para construção da UPA para atendimento da população da parte alta da cidade, zona sul – R\$ 170.000,00

Emenda nº 112 – Compra de aparelhos de audiologia para FONEM (Fonoaudiologia e Otorinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal) – R\$ 49.000,00

Emenda nº 139 – Para Secretaria de Educação celebrar convênio com finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em visto o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de Julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos – R\$ 22.800,00

Emenda nº 140 - Para Secretaria de Educação celebrar convênio com finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em visto o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de Julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos – R\$ 40.000,00

Emenda nº 142 – Para Secretaria de Educação celebrar convênio com finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em visto o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de Julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos – R\$ 37.200,00

Emenda nº 152 – Destinação de recursos para contratação do Projeto Básico a partir da assunção do Hospital Universitário, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, conforme Plano de Governo Oficial do Prefeito Eleito, registrado junto à Justiça Eleitoral – R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Emenda nº 154 – Destinação de recursos para criação de um Observatório Astronômico Municipal – R\$ 50.000,00

Emenda nº 157 – Destinação de recursos para construção, instalação e funcionamento de Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taubaté – EMDEST, criada pela Lei nº 1.643, de 29 de Junho de 1977 – R\$ 10.000,00

Atenciosamente,


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de Taubaté

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Diego Fonseca Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Taubaté

Nesta



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235, de 22 de Dezembro de 2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): DOUGLAS CARBONE								
EMENDA Nº: 11								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subnidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					R\$
27.00.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
27.01.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
27.01.00	15						URBANISMO	
27.01.00	15.452						SERVIÇOS URBANOS	
27.01.00	15.452	5002					CIDADEBONITA	
27.01.00	15.452	5002.2171					CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	
27.01.00	15.452	5002.2171	4				DESPESAS DE CAPITAL	
27.01.00	15.452	5002.2171	4	4			INVESTIMENTO	
27.01.00	15.452	5002.2171	4	4	90		APLICAÇÃO DIRETA	
27.01.00	15.452	5002.2171	4	4	90	01	TESOURO	35.000,00
PRODUTO:	KM² DE PRAÇAS CONSERVADAS/ KM²					UNIDADES: 04		35.000,00
DESCRIÇÃO :								
Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Jardim Ana Rosa, Rua da Liberdade.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

VEREADOR(A): **DOUGLAS CARBONE**

DESCRIÇÃO

Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Jardim Ana Rosa, na Rua da Liberdade.

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

O crédito orçamentário que tem por objetivo a Instalação de Academia ao ar livre, no Bairro Jardim Ana Rosa, na Rua da Liberdade, para cujo atendimento foi fixada uma dotação de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), será devolvido em atendimento à solicitação formulada no ofício nº 076/2017 – TL de 23 de fevereiro de 2017, expedido pelo Vereador Douglas Carbone, autor da mesma, cuja cópia encontra-se em anexo.

Alexandre Magno Borges
Secretario de Serviços Públicos



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ofício nº 0076/2017 – TL

Taubaté, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Rejeição de Emendas

A/C Secretária Finanças

Sr^a. Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finança – PMT

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria que rejeite as Emendas Orçamentárias abaixo elencadas por motivo de acordo com o Prefeito Municipal que solicitou a redesignação das emendas para outro fim.

Emenda Orçamentária nº 11/2016;

Nº 12/2016;

Nº 13/2016;

Sem mais, apresentamos renovadas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

Professor Douglas Carbonne (PC do B)

Vereador

Gabinete (12) 3625-9600

vrcarbonne@camarataubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235. de 22 de Dezembro de 2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): DOUGLAS CARBONE								
EMENDA Nº: 12								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subnidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					R\$
27.00.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
27.01.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
27.01.00	15						URBANISMO	
27.01.00	15.452						SERVIÇOS URBANOS	
27.01.00	15.452	5002					CIDADEBONITA	
27.01.00	15.452	5002.2171					CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	
27.01.00	15.452	5002.2171	4				DESPESAS DE CAPITAL	
27.01.00	15.452	5002.2171	4	4			INVESTIMENTO	
27.01.00	15.452	5002.2171	4	4	90		APLICAÇÃO DIRETA	
27.01.00	15.452	5002.2171	4	4	90	01	TESOURO	35.000,00
PRODUTO:	KM² DE PRAÇAS CONSERVADAS/ KM²					UNIDADES: 04		35.000,00
DESCRIÇÃO :								
Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Residencial San Marino, na Avenida Doutor Benedito Abud, próximo ao UPA.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

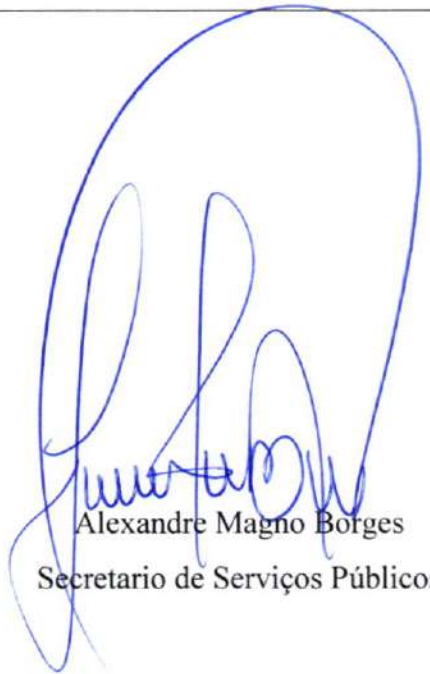

VEREADOR(A): **DOUGLAS CARBONE**

DESCRIÇÃO

Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Residencial San Marino, na Avenida Doutor Benedito Abud, próximo ao UPA.

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

O crédito orçamentário que tem por objetivo a Instalação de academia ao ar livre, no Bairro Residencial San Marino, na Avenida Doutor Benedito Abud, próximo ao UPA , para cujo atendimento foi fixado uma dotação de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), será devolvido em atendimento à solicitação formulada no ofício nº 076/2017 – TL de 23 de fevereiro de 2017, expedido pelo Vereador Douglas Carbone, autor da mesma, cuja cópia encontra-se em anexo.


Alexandre Magno Borges
Secretario de Serviços Públicos 



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ofício nº 0076/2017 – TL

Taubaté, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Rejeição de Emendas

A/C Secretária Finanças

Sr^a. Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finança – PMT

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria que rejeite as Emendas Orçamentárias abaixo elencadas por motivo de acordo com o Prefeito Municipal que solicitou a redesignação das emendas para outro fim.

Emenda Orçamentária nº 11/2016;

Nº 12/2016;

Nº 13/2016;

Sem mais, apresentamos renovadas expressões de estima e consideração.
Atenciosamente,

Professor Douglas Carbonne (PC do B)

Vereador

Gabinete (12) 3625-9600

vrcarbonne@camarataubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

VEREADOR(A): DOUGLAS CARBONE
DESCRIÇÃO
Instalação de academia ao ar livre no Bairro Jardim Gurilândia, na Avenida Oswaldo Barbosa Guisard, Praça da Estação
JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:
O crédito orçamentário que tem por objetivo de Instalação de academia ao ar livre no Bairro Jardim Gurilândia, na Avenida Oswaldo Barbosa Guisard, Praça da Estação, para cujo atendimento foi fixado uma dotação de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), será devolvido em atendimento à solicitação formulada no ofício nº 076/2017 – TL de 23 de Fevereiro de 2017, expedido pelo Vereador Douglas Carbone, autor da mesma, cuja cópia encontra-se em anexo.

Alexandre Magno Borges
Secretario de Serviços Públicos



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ofício nº 0076/2017 – TL

Taubaté, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Rejeição de Emendas

A/C Secretária Finanças

Srª. Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finança – PMT

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria que rejeite as Emendas Orçamentárias abaixo elencadas por motivo de acordo com o Prefeito Municipal que solicitou a redesignação das emendas para outro fim.

Emenda Orçamentária nº 11/2016;

Nº 12/2016;

Nº 13/2016;

Sem mais, apresentamos renovadas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

Professor Douglas Carbonne (PC do B)

Vereador

Gabinete (12) 3625-9600

vrcarbonne@camarataubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a seguinte ação constante da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235/2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): GORETE								
EMENDA Nº 43								
Institucional	Funcional	Programática						Valor
Orgão/ Unidade/ Subunidade	Função/ Subfunção	Programa/ Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	RS
20.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
20.01.00							SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
20.01.00	27						DESPORTO E LAZER	
20.01.00	27.812						DESPORTO COMUNITÁRIO	
20.01.00	27.812	3007					ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
20.01.00	27.812	3007.2108					FUNCIONAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
20.01.00	27.812	3007.2108	4				DESPESAS DE CAPITAL	
20.01.00	27.812	3007.2108	4	4			INVESTIMENTOS	
20.01.00	27.812	3007.2108	4	4	90		APLICAÇÃO DIRETA	
20.01.00	27.812	3007.2108	4	4	90	01	TESOURO	141.680,00
PRODUTO	NUCLEOS MANTIDOS / UNIDADE						(UNIDADES):	141.680,00
							30	
DESCRIÇÃO:								
Construção de piso flutuante de basquetebol na quadra de esportes da Vila São Carlos, visando o aprimoramento da prática dessa modalidade esportiva.								

Prof. Claudio Teixeira Brazão
Secretário de Esportes
Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

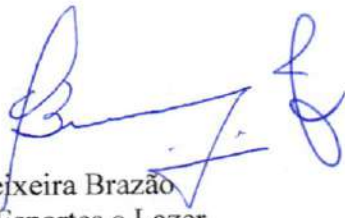
JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a construção de um piso flutuante de basquetebol na quadra de esportes da Vila São Carlos (770 M²), visando o aprimoramento da prática dessa modalidade, e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 141.680,00 (cento e quarenta e hum mil, seiscentos e oitenta reais), evidentemente insuficiente para a execução do projeto e alcance da meta estabelecida.

O custo estimado é de R\$ 318,29 o metro quadrado, de modo que o valor final ficará aproximadamente em torno de R\$ 245.079,45 (duzentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Entendo, como consequência, que há inviabilidade técnica para a execução da obra e seu empenhamento adequado, qual seja a insuficiência de recursos necessários.

Em 09 de março de 2017.


Claudio Teixeira Brazão
Secretário de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016, de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Gorete								
EMENDA N.º: 45								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação					R\$	
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	206.690,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	206.690,00
DESCRIÇÃO :								
Destinar recursos para a aquisição de próteses e órteses, priorizando o atendimento aos pacientes pediátricos, que necessitam dos aparelhos para minimizar as consequências futuras								

14

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a aquisição de próteses e órteses para pacientes pediátricos, e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 206.690,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e noventa reais), e conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que a Rede Lucy Montoro, regulamentada pelo Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014, artigo 3º, inciso III, item “a”, é o responsável pelo fornecimento dos serviços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não havendo a possibilidade de criar uma demanda ao Município, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de ambulância para atendimento das remoções das Unidades de Urgência e Emergência.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

Dr. João Eiram Neto
CREMESP - 61.118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté

Ficha informativa**DECRETO Nº 61.003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a Rede de Reabilitação Lucy Montoro e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - A Rede de Reabilitação Lucy Montoro, instituída pelo Decreto nº 52.973, de 12 de maio de 2008, passa a ser regida pelas disposições deste decreto.

Artigo 2º - A Rede de Reabilitação Lucy Montoro, projeto paradigmático no atendimento em reabilitação no Estado de São Paulo, tem os seguintes objetivos específicos:

I - a padronização e a sistematização de uma rede de atendimento em reabilitação para deficiência física e deficiência visual;

II - a consolidação de um processo de gestão de recursos de reabilitação descentralizado pelo Estado;

III - a identificação, a certificação de qualidade e a aplicação de ajudas técnicas que viabilizem a melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência;

IV - a pesquisa e a prospecção de novas tecnologias a serem implementadas como ajuda técnica;

V - a ampliação e o fortalecimento dos recursos de informação e comunicação, disseminando conhecimento sobre o tratamento adequado a ser despendido à pessoa com deficiência.

Artigo 3º - A Rede de Reabilitação Lucy Montoro, concebida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e administrada em nível central pela Secretaria da Saúde, tem a seguinte composição:

I - institutos de reabilitação, destinados a pessoas com deficiência física que necessitem de cuidados intensivos de medicina de reabilitação em regime de hospital-dia ou internação (leitos de reabilitação);

II - centros de reabilitação, destinados ao atendimento integral de pacientes ambulatoriais em turnos intensivos de 4 (quatro) horas, com suporte diagnóstico e terapêutico;

III - serviços de reabilitação, destinados ao tratamento no nível ambulatorial, de pacientes com deficiências incapacitantes, encaminhados pelos institutos de reabilitação, centros de reabilitação, serviços especializados e Departamento Regional de Saúde das respectivas regiões, abrangendo, entre outros:

a) serviço de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

b) serviço de reabilitação em condições específicas, tais como:

1. em oncologia;

2. na Síndrome de Down;

IV - Serviço de Reabilitação para Deficiência Visual, destinado ao atendimento integral de pacientes ambulatoriais sem limite de idade com suporte clínico e orientação educacional e profissionalizante.

§ 1º - Os institutos de reabilitação e centros de reabilitação deverão estar integrados à Faculdade de Medicina, hospital universitário ou hospital de ensino com reconhecida atuação na área.

§ 2º - Os serviços de reabilitação poderão estar inseridos em hospitais de média complexidade, ambulatorios de especialidades ou outras entidades de saúde estaduais.

§ 3º - Poderão ser incluídos na Rede de Reabilitação Lucy Montoro, após a manifestação do Comitê Gestor da Rede e aprovação da Secretaria da Saúde:

1. órgãos e entidades de saúde estaduais ou municipais;

2. instituições universitárias;

3. entidades filantrópicas.

§ 4º - Unidades associadas à Rede de Reabilitação Lucy Montoro, são as unidades existentes que

integram a rede estadual de assistência e que se associem do ponto de vista científico e técnico ao sistema Lucy Montoro, para fortalecer e ampliar a Rede.

Artigo 4º - Os institutos de reabilitação e os centros de reabilitação a que se referem os incisos I, II e IV do artigo 3º deste decreto respondem:

I - pelos atendimentos às deficiências físicas ou visual de maior complexidade, detendo a adequada estrutura tecnológica e o pessoal qualificado para os correspondentes recursos diagnósticos e terapêuticos;

II - pela qualificação, pelo treinamento e pelos fluxos de atendimento demandados pelas unidades de saúde de suas respectivas áreas de abrangência;

III - pela participação em pesquisa segundo as orientações do Comitê Gestor da Rede.

Artigo 5º - Aos institutos de reabilitação, aos centros de reabilitação, aos serviços de reabilitação e às unidades associadas de reabilitação a que se refere o artigo 3º deste decreto cabe, em suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo das normas legais e regulamentares próprias de cada um:

I - garantir, prioritariamente, o atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS com lesões medulares, amputações e má-formação, e lesões encefálicas do adulto (LEA), como traumatismo craniano e acidente vascular encefálico, paralisia cerebral e dor incapacitante;

II - garantir nos serviços de reabilitação para a deficiência visual a que se refere o inciso IV do artigo 3º atendimento integral aos pacientes com deficiência visual e visão subnormal, sem limite de idade e dentro dos parâmetros do SUS;

III - garantir que os procedimentos, fluxos e condições de atendimento e critérios de elegibilidade estejam de acordo com:

a) a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência do SUS;

b) a Política Nacional de Humanização Hospitalar;

c) as pertinentes normas da Secretaria da Saúde;

d) o Regimento Interno da Rede;

IV - fornecer, mensalmente:

a) indicadores referentes à qualidade do atendimento e à humanização da assistência;

b) parâmetros gerenciais;

V - promover:

a) o desenvolvimento de programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação nos institutos de reabilitação e nos centros de medicina de reabilitação;

b) a formação e o aperfeiçoamento em Reabilitação dos profissionais das áreas de enfermagem, psicologia, serviço social, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e condicionamento físico.

§ 1º - Os serviços de reabilitação na deficiência visual poderão, dentro de sua capacidade instalada e atendendo às normas do Sistema Único de Saúde, promover a qualificação de profissionais da área da Saúde e a formação de Cuidadores.

§ 2º - Aos institutos de reabilitação e aos centros de reabilitação a que se referem os incisos I, II e IV do artigo 3º deste decreto cabe, ainda, em suas respectivas áreas de atuação, apoiar o desenvolvimento das disciplinas e conteúdos do currículo médico relacionado à temática da deficiência.

§ 3º - As unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro são as constantes do Anexo I que integra este decreto.

Artigo 6º - Para reabilitação profissional das pessoas com deficiência, a Rede de Reabilitação Lucy Montoro poderá se utilizar:

I - de subsídios e da cooperação de órgãos e entidades estaduais;

II - do apoio de parceiros públicos e privados;

III - de atividades específicas desenvolvidas nas unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

Artigo 7º - A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria da Saúde, bem como os institutos, centros, serviços e unidades associadas a que se refere o artigo 3º deste decreto, representados pelo Comitê Gestor da Rede, compartilham o objetivo de implantar uma rede de assistência à reabilitação de forma hierarquizada e descentralizada, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Saúde - SUS, que deverá:

I - suprir as necessidades de:

a) ampliação e descentralização da assistência;

b) capacitação dos profissionais da área;

II - promover o desenvolvimento tecnológico na área;

Identificador: 310031003500340038003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camarataubate/autenticidade>.

fls. 20

III - participar do Ensino e Pesquisa na área de Deficiência Física incapacitante.

Artigo 8º - À Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe, em relação à Rede de Reabilitação Lucy Montoro, em especial:

I - integrar o Comitê Gestor da Rede;

II - avaliar, monitorar os indicadores de satisfação dos pacientes e familiares;

III - financiar as atividades de pesquisa e ensino aprovadas pelo Comitê Gestor da Rede, as atividades de informação e comunicação e os programas de educação da comunidade.

Artigo 9º - À Secretaria da Saúde cabe, em relação à Rede de Reabilitação Lucy Montoro, em especial:

I - integrar o Comitê Gestor da Rede;

II - suprir as necessidades de recursos para investimento em construção, mobiliário e equipamentos;

III - realizar estudos para:

a) a composição do custeio das unidades;

b) a inclusão de novas unidades na Rede;

IV - em relação a indicadores:

a) analisar os de produtividade assistencial;

b) analisar e acompanhar os de qualidade gerencial;

V - financiar bolsas para programas de Residência Médica e de Aprimoramento Profissional;

VI - prover, em consonância com o Comitê Gestor da Rede:

a) o financiamento de bolsas para programas de Residência Médica e de Aprimoramento Profissional;

b) a qualificação das lideranças das áreas clínica e administrativa;

c) a educação continuada para os profissionais da Rede;

d) o aprimoramento em fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição, condicionamento físico e enfermagem, técnicos em orientação e mobilidade;

VII - compartilhar com o Comitê Gestor da Rede, periodicamente, informações acerca dos indicadores.

Artigo 10 - O Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro é composto dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante de cada Secretaria de Estado a seguir indicada:

a) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

b) Secretaria da Saúde;

II - 1 (um) representante de cada instituto de reabilitação da Rede;

III - 1 (um) representante de cada centro de reabilitação da Rede;

IV - 1 (um) representante da deficiência visual;

V - 1 (um) representante do Comitê Diretor do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - IMREAHCFMUSP, que exercerá a coordenação do trabalhos.

Parágrafo único - A participação de representantes de serviços e unidades de reabilitação será eventual e/ou quando convocados pelo Comitê Gestor.

Artigo 11 - O Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro tem as seguintes atribuições:

I - fazer cumprir as atribuições de cada participante da Rede;

II - propor a inclusão de inovações no âmbito da Rede, em especial em relação a processos, sistemas de atendimento e tecnologias;

III - publicizar os conhecimentos científicos, conscientizando a sociedade e a classe médica;

IV - acompanhar, em relação a cada instituto de reabilitação, centro de reabilitação, serviço de reabilitação e unidade de reabilitação a que se refere o artigo 3º deste decreto:

a) as pesquisas e os trabalhos desenvolvidos;

b) os indicadores assistenciais e gerenciais;

V - propor normas e programas que visem à melhoria da qualidade da assistência, do ensino e da pesquisa;

VI - fornecer parâmetros para o projeto arquitetônico e de ambientação;

VII - definir:

a) as tecnologias médicas de apoio diagnóstico e terapêutico, em consonância com os níveis hierárquicos do atendimento;

b) as normas funcionais;

c) o número de atendimentos, a complexidade e as especialidades envolvidas em cada unidade;

fls 21

VIII - sistematizar:

- a) o processo técnico-gerencial;
- b) os protocolos clínicos de avaliação e tratamento;
- c) as normas e os procedimentos operacionais;
- d) a gestão da informação, incluindo o prontuário eletrônico e a unificação do banco de dados referente aos pacientes de todas as unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro;

IX - subsidiar:

- a) os programas e conteúdos das disciplinas de avaliação funcional da deficiência e incapacidade, para o curso médico, de graduação;
- b) os programas, conteúdos e metodologia de ensino para os programas de Especialização, Residência Médica e Pós-Graduação Sensu Stricto em Medicina Física e Reabilitação.

Artigo 12 - O Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - IMREA HCFMUSP, criado pelo Decreto nº 53.979, de 28 de janeiro de 2009, disponibilizará para a Rede de Reabilitação Lucy Montoro, de acordo com suas possibilidades, as ações educacionais, os serviços de biblioteca e documentação científica e didática e os de relações públicas e comunicação social, além de outros que se fizerem necessários à adequada consecução dos objetivos definidos pelos artigos 2º, 4º e 5º deste decreto.

Artigo 13 - Para cada instituto, centro, serviço e unidade associada a que se refere o artigo 3º deste decreto, o Termo de Adesão à Rede de Reabilitação Lucy Montoro é representado pelo convênio/contrato de gestão.

Parágrafo único - Do documento de que trata este artigo constará, além do compromisso da adesão, a declaração de conhecimento das disposições deste decreto, inclusive:

1. das atribuições das Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Saúde;
2. do Regimento Interno da Rede;
3. das atribuições do Comitê Gestor.

Artigo 14 - Ficam aprovados:

- I - o Regimento Interno da Rede, constante do Anexo II que faz parte integrante deste decreto;
- II - a Política de Relacionamento da Rede, constante do Anexo III que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 15 - Os Secretários dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Saúde poderão expedir normas complementares conjuntas que se fizerem necessárias à adequada execução deste decreto.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 55.739, de 27 de abril de 2010, e nº 58.050, de 15 de maio de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2014.

ANEXO I

a que se refere o § 3º do artigo 5º do Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014

a) UNIDADES DA REDE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Unidades	Endereço
IRLM - Morumbi	Rua Jandiatuba, 589 - Vila Andrade - São Paulo
IRLM - Vila Mariana	Rua Domingos Soto, 140 - Chácara Klabin - São Paulo
IRLM - Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes, 3.900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto
IRLM - São José do Rio Preto	Avenida Jamil F. Kfoury - Jd. Panorama - São José do Rio Preto
CRLM - Clínicas	Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, s/n (INRAD - Hospital das Clínicas) - São Paulo
CRLM - Lapa	Rua Guaicurus, 1.274 - Lapa - São Paulo
CRLM - Umarizal	Rua Guarambembé, nº 589 - Jd. Umarizal - São Paulo
CRLM - Campinas	Rua Márcia Mendes, 619 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas
CRLM - Marília	Avenida Nelson Severino Zambom - Bairro Fragata (FAMEMA) - Marília
CRLM - Santos	Rua Alexandre Martins, s/n (esquina com Rua Guaió) - Bairro Aparecida - Santos
CRLM - São José dos Campos	Rua Saigiro Nakamura, 600 - Vila Industrial - São José dos Campos
CRLM - Sorocaba	EM CONSTRUÇÃO
SRLM - Jaú	Rua Campos Salles, 738 - Jaú
SRLM - Mogi Mirim	Avenida Prof. Adib Chaib, 1001 - Vila São João - Mogi Mirim
SRLM - Presidente Prudente	Rua Bongiovani, 1279 - Cidade Universitária - Presidente Prudente
SRLM - Botucatu	EM CONSTRUÇÃO
SRLM - Fernandópolis	Av. Milton Terra Verdi, 451 - Jardim Santa Helena - Fernandópolis
SRLM - Parquera-Açu	Rua dos Expedicionários, s/n - Centro - Parquera-Açu
SRLM Diadema	EM CONSTRUÇÃO
SRLM Taubaté	EM CONSTRUÇÃO
UNIDADE MOVEL	Rua Guaicurus, 1274 - Lapa - São Paulo

b) UNIDADES DA REDE DEFICIÊNCIA VISUAL

SRLM - Deficiência Visual	Rua Galileo Emendabili, 99 - Jardim Humaitá - São Paulo
---------------------------	---

ANEXO II

a que se refere o inciso I do artigo 14 do Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014

REGIMENTO INTERNO DA REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir, informar e integrar os colaboradores da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, quanto:

I - aos objetivos e procedimentos da Rede;

II - às competências e responsabilidades dos profissionais da Rede;

III - às responsabilidades dos pacientes da Rede e/ou de seus familiares.

fls. 23

Parágrafo único - Este Regimento Interno incorpora as ações realizadas em todas as unidades da Rede.

Artigo 2º - As unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro têm por missão servir às pessoas com deficiência, transitória ou definitiva, necessitadas de receber atendimento de reabilitação, desenvolvendo seu potencial físico, psicológico, social, educacional e profissional.

Artigo 3º - As unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro têm por visão ser de referência e excelência em reabilitação, desenvolvendo pesquisas e participando de políticas públicas para a promoção da inclusão social da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 4º - As unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro têm, cada uma, os seguintes objetivos gerais:

I - prestar atendimento médico compatível com os objetivos gerais da Rede na área da Medicina Física e de Reabilitação, com ênfase na assistência multiprofissional, de forma interdisciplinar;

II - prestar serviços de reabilitação a pessoas com deficiência incapacitante e/ou patologia potencialmente incapacitante, independentemente da etiologia e faixa etária, provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

III - participar das ações de ensino e pesquisa relacionadas às pessoas com deficiência.

Artigo 5º - As unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro têm, cada uma, os seguintes objetivos específicos:

I - proceder aos cuidados de prevenção de sequelas incapacitantes, por meio de internação e programas de reabilitação ambulatoriais;

II - proporcionar tratamento médico das doenças incapacitantes e das incapacidades instaladas;

III - favorecer, objetivando a inclusão social do paciente:

a) o restabelecimento e o desenvolvimento de potencialidades;

b) a adequação das limitações físicas, psicológicas e sociais;

IV - possibilitar a maior funcionalidade possível nas atividades do autocuidado e de vida diária;

V - favorecer o desenvolvimento de atividade ocupacional e/ou profissional;

VI - desenvolver programas:

a) de orientação e/ou treinamento à família/cuidador, objetivando melhor qualidade de vida;

b) para grupos especiais, em reabilitação, de acordo com interesses da instituição e necessidades locais, considerando-se a disponibilidade e a infraestrutura;

c) para formação de recursos humanos na área de reabilitação;

VII - apoiar o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na temática da deficiência;

VIII - desenvolver projetos socioeducativos e socioambientais junto à comunidade;

IX - otimizar os processos organizacionais, buscando a garantia da qualidade, da reprodutibilidade e da resolubilidade.

CAPÍTULO III Da Operacionalização

SEÇÃO I Disposição Preliminar

Artigo 6º - Os objetivos das unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro serão operacionalizados por meio do trabalho interdisciplinar, coordenado, observando-se os procedimentos de triagem e de atendimento multidisciplinar previstos neste capítulo.

SEÇÃO II Da Triagem

Artigo 7º - A equipe de triagem é composta de Médico, Assistente Social e Psicólogo.

Artigo 8º - À equipe de triagem cabe triar e encaminhar o paciente para áreas técnicas e/ou avaliação médica, com a indicação de provável prognóstico de tempo.

Artigo 9º - Os casos ineleitos para programa, quando não preencherem os critérios de elegibilidade, serão encaminhados para recursos da comunidade, por meio do serviço social.

Artigo 10 - Os critérios de elegibilidade a que se refere o artigo 9º deste Regimento Interno são os seguintes:

I - serão eleitos pacientes de qualquer procedência geográfica, independentemente de idade, sexo e raça encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS para internação (leitos de reabilitação, de reavaliação ou de intercorrência clínica vinculada ao processo de reabilitação);

II - serão admitidos também pacientes provenientes da comunidade, para programas de reabilitação ambulatorial, mediante triagem, nos serviços de reabilitação, nos centros de medicina de reabilitação e nos institutos de reabilitação da rede;

III - presença de:

a) deficiência incapacitante ou patologia potencialmente incapacitante, independentemente da etiologia, quando o paciente apresentar condição clínica que permita sua participação no programa de reabilitação, em regime de internação ou de atendimento ambulatorial;

b) compatíveis com a necessidade do paciente:

1. retaguarda familiar e/ou social;

2. retaguarda de transporte para frequência ao programa.

Artigo 11 - Serão inelegíveis os pacientes que já se encontrem em tratamento de reabilitação e manifestem interesse em mantê-lo concomitantemente ao oferecido pela Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

SEÇÃO III Da Equipe Multidisciplinar

Artigo 12 - Às equipes multidisciplinares cabe:

I - operacionalizar os atendimentos, de acordo com suas especificidades;

II - participar de reuniões de equipes, para elaboração, adequação dos programas globais individualizados, reavaliações e seguimento.

Artigo 13 - Os atendimentos a que se refere o inciso I do artigo 12 deste Regimento Interno são voltados a pacientes:

I - amputados e malformados;

II - com lesão e trauma raquimedular;

III - com lesão encefálica adquirida;

IV - com paralisia cerebral;

V - com dor crônica benigna e de causa musculoesquelética;

VI - com visão subnormal ou cegueira.

CAPÍTULO IV Das Atribuições das Áreas de Administração e Clínica

SEÇÃO I Da Área de Administração

Artigo 14 - À área de Administração cabe:

I - racionalizar o trabalho implantado no desenvolvimento de atividades burocráticas, técnicas e

fls. 25

administrativas;

II - suprir as áreas de atividades especializadas da instituição, com materiais e equipamentos necessários ao atendimento aos pacientes;

III - fornecer dados estatísticos sobre o atendimento prestado aos pacientes para a direção e a equipe multidisciplinar com vista à análise e à reformulação do programa de reabilitação;

IV - elaborar e acompanhar as propostas referentes a recursos humanos;

V - realizar rotinas específicas para o suporte do atendimento a pacientes, aos familiares/cuidadores e aos públicos interno e externo.

SEÇÃO II Da Área Clínica

SUBSEÇÃO I Dos Serviços Médicos

Artigo 15 - Aos Serviços Médicos cabe:

I - participar da equipe de triagem e da equipe multiprofissional, avaliando, prescrevendo, assistindo, coordenando e acompanhando globalmente a evolução e o desenvolvimento do programa terapêutico;

II - responder, por meio de médicos especializados, pelo diagnóstico e por toda abordagem terapêutica, enquanto em tratamento na instituição, nas áreas de atendimento ambulatorial ou de internação;

III - coordenar as atividades de:

a) suporte laboratorial para pesquisa e assistência nas áreas da eletroneuromiografia e potencial evocado, biomecânica clínica, dinamometria isocinética, ergoespirometria, análise do movimento, urodinâmica, robótica, neuromodulação e outras;

b) avaliação, treinamento, acompanhamento e certificação de qualidade das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção e instrumentos ópticos;

IV - apoiar o desenvolvimento das disciplinas e conteúdos relacionados à temática da deficiência;

V - viabilizar a participação de estudos e pesquisas com destaque aos programas aprovados e apoiados pelo Comitê Gestor da Rede.

Parágrafo único - Estão disponíveis:

1. nos institutos de reabilitação da Rede, os serviços de suporte laboratorial previstos no inciso III, alínea "a", deste artigo;

2. em todas as unidades da Rede, os serviços de fornecimento de órteses e próteses.

SUBSEÇÃO II Dos Serviços de Serviço Social

Artigo 16 - Aos Serviços de Serviço Social cabe:

I - concorrer para a elaboração de programa individualizado a pacientes internados ou em programa de reabilitação ambulatorial e adequado às potencialidades de cada paciente;

II - integrar a equipe de triagem, subsidiando-se em critérios sociais específicos;

III - prestar assistência a pacientes internados e a familiares/cuidadores, mediante avaliação social;

IV - desenvolver atendimentos diretos a pacientes e a familiares/cuidadores, individualmente e em grupos;

V - promover condições sociais básicas para o paciente beneficiar-se do programa de reabilitação e manter os ganhos obtidos por meio desse programa;

VI - auxiliar o paciente e sua família/cuidador a identificar e solucionar problemas de participação social e de alterações ambientais decorrentes de sua incapacidade;

VII - obter a participação da sociedade para a implementação de políticas favoráveis à inclusão

das pessoas com deficiência incapacitante;

VIII - desenvolver projetos de interesse socioeducativos.

SUBSEÇÃO III Dos Serviços de Psicologia

Artigo 17 - Aos Serviços de Psicologia cabe:

I - concorrer para elaboração de programa de reabilitação individualizado e adequado às condições do paciente e familiar/cuidador;

II - conhecer e dar a conhecer:

a) as condições psicológicas do paciente e de sua família;

b) o potencial, a capacidade e as limitações do paciente para o trabalho, possibilitando seu ajustamento na comunidade, pela orientação e capacitação para o trabalho e aconselhamento profissional;

III - assistir paciente e familiar/cuidador, quando internado, realizando intervenções psicológicas de acordo com a necessidade;

IV - dar orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador, conforme os dados avaliativos, por meio de psicodiagnóstico e/ou impressão diagnóstica;

V - contribuir com técnicas psicológicas para solução de problemas de ajustamento e interação do paciente e de sua família/cuidador ao programa de reabilitação e à comunidade, com objetivos determinados e dentro do tempo de permanência do paciente na instituição;

VI - realizar:

a) atendimento psicoterápico individual e/ou em grupo;

b) avaliação e treinamento neuropsicológico e reorganização conjunta, supervisionando o trabalho em oficina terapêutica;

VII - informar e orientar a equipe multidisciplinar no interrelacionamento com o paciente e o familiar/cuidador.

SUBSEÇÃO IV Dos Serviços de Fisioterapia

Artigo 18 - Aos Serviços de Fisioterapia cabe:

I - promover o máximo potencial das pessoas com deficiência e/ou patologias incapacitantes, propiciando melhor qualidade de vida;

II - atender a pacientes internados e em programa de reabilitação, de acordo com:

a) as necessidades de cada paciente;

b) o permitido pela deficiência;

c) a condição funcional;

III - avaliar programar e executar o tratamento fisioterapêutico com finalidade de recuperar, desenvolver, capacitar e manter o potencial funcional do paciente do ponto de vista físico e respiratório;

IV - avaliar e treinar a mobilidade funcional do paciente na cadeira de rodas, em ambientes internos e externos;

V - avaliar e adequar dispositivos (órgeses/próteses) e meios auxiliares, visando à independência e à funcionalidade na marcha;

VI - desenvolver:

a) pré-requisitos e o treino de locomoção para pacientes com deficiência visual, em ambiente interno e externo;

b) programas de orientação à família/cuidador e ao paciente, com o objetivo de continuidade do programa no ambiente domiciliar.

SUBSEÇÃO V

Dos Serviços de Terapia Ocupacional

Artigo 19 - Aos Serviços de Terapia Ocupacional cabe:

I - realizar:

- a) atendimento terapêutico ocupacional a pacientes internados e em tratamento ambulatorial;
- b) atendimento terapêutico individual e/ou em grupo;

II - avaliar os diferentes contextos de desempenho ocupacional, orientando e/ou intervindo, se necessário, nas atividades básicas e instrumentais de vida diária, vida profissional e para o lazer;

III - utilizar métodos e técnicas de Terapia Ocupacional dentre eles, a Análise de Atividade, com objetivo de melhorar o desempenho funcional e facilitar a aprendizagem das destrezas, favorecendo o máximo de independência pessoal e qualidade de vida;

IV - desenvolver ações na área de Tecnologia Assistiva, objetivando a melhora do desempenho ocupacional;

V - orientar o paciente e sua família/cuidador para dar continuidade ao trabalho no âmbito familiar e social;

VI - avaliar, elaborar e, se necessário, confeccionar adaptações para favorecer ou substituir as funções prejudicadas ou ausentes;

VII - confeccionar órteses para membros superiores, objetivando prevenir deformidades, tratar e melhorar a funcionalidade;

VIII - integrar a equipe multidisciplinar avaliando o paciente e indicando equipamentos e adaptações para adequação da postura com vista à funcionalidade.

SUBSEÇÃO VI

Dos Serviços de Enfermagem

Artigo 20 - Aos Serviços de Enfermagem cabe:

I - planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem aos pacientes da instituição, nas diferentes fases de seu tratamento, internados e em programa de reabilitação ambulatorial, por meio de consultas e atendimentos de enfermagem;

II - identificar as restrições e limitações com impacto no autocuidado, objetivando desenvolver programa de orientação e treinamento para auxiliar o paciente a desenvolver habilidades na realização de atividades dessa natureza, em especial as de:

a) prevenção:

1. de deformidades, por meio da postura adequada no leito;
2. das úlceras por pressão, por meio de cuidados com a pele;

b) promoção na área de eliminação vesical e intestinal, por meio da reeducação da bexiga e do intestino;

c) manutenção do quadro clínico, através:

1. do controle de sinais vitais e antropométricos;
2. do controle e da orientação do uso adequado das medicações;

III - desenvolver programas de:

a) educação em saúde para os pacientes e familiares/cuidadores abordando os aspectos de prevenção e agravos à saúde, promoção à saúde e reabilitação;

b) orientação para famílias/cuidadores.

SUBSEÇÃO VII

Dos Serviços de Fonoaudiologia

Artigo 21 - Aos Serviços de Fonoaudiologia cabe:

I - atuar com pacientes internados e em programa de reabilitação ambulatorial, que tenham problemas de:

a) comprometimento da comunicação nas suas diversas modalidades;

- b) disfunção dos órgãos fonoarticulatórios;
 - c) alteração das funções neurovegetativas da alimentação;
 - d) respiração por sequela neurológica;
- II** - elaborar programa de reabilitação fonoaudiológica, individualizado e adequado às necessidades e condições do paciente;
- III** - promover orientação à família/cuidador com o objetivo de continuidade de tratamento domiciliar.

SUBSEÇÃO VIII **Dos Serviços de Nutrição e Dietética**

Artigo 22 - Aos Serviços de Nutrição e Dietética cabe:

- I** - planejar e definir o padrão das refeições a serem produzidas e distribuídas aos pacientes;
- II** - prestar assistência nutricional sistematizada individual ou em grupo aos pacientes, integrada ao trabalho das equipes multiprofissionais, na internação e no ambulatório;
- III** - avaliar o estado nutricional do paciente internado e de ambulatório, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo preestabelecido;
- IV** - desenvolver programas de educação e aconselhamento nutricional aos pacientes e cuidadores para promover hábitos alimentares saudáveis na prevenção e no tratamento de doenças e no processo de reabilitação;
- V** - integrar a equipe multidisciplinar com vista à terapia nutricional dos pacientes;
- VI** - desenvolver e participar de estudos e eventos científicos relacionados à nutrição em reabilitação.

SUBSEÇÃO IX **Dos Serviços de Condicionamento Físico**

Artigo 23 - Aos Serviços de Condicionamento Físico cabe:

- I** - desenvolver programas de exercícios físicos adaptados para atender pacientes com deficiência;
- II** - prestar assistência aos pacientes em reabilitação, na área de Educação Física organizando e aplicando exercícios físicos com vista à:
 - a) prevenção de doenças;
 - b) melhora do condicionamento físico;
 - c) introdução da prática desportiva.

SUBSEÇÃO X **Das Atribuições Comuns**

Artigo 24 - Aos Serviços de Serviço Social, de Psicologia, de Fisioterapia, de Enfermagem e de Terapia Ocupacional cabe, em suas respectivas áreas de atuação, proceder às visitas domiciliar e de entrosamento com recursos da comunidade.

Artigo 25 - São atribuições comuns a todos os Serviços da Área Clínica, em suas respectivas áreas de atuação:

- I** - apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino e pesquisa;
- II** - contribuir para a formação de recursos humanos;
- III** - participar das reuniões de equipe e discussão de casos, com vista ao direcionamento do programa de reabilitação.

CAPÍTULO V **Do Coordenador Clínico**

Artigo 26 - Cada unidade da Rede de Reabilitação Lucy Montoro terá um médico como Coordenador Clínico.

Parágrafo único - Nos institutos, centros e serviços de reabilitação a função de que trata este artigo deverá ser exercida, obrigatoriamente, por um médico especialista em Medicina Física e Reabilitação.

Artigo 27 - Aos Coordenadores Clínicos cabe:

I - estabelecer a orientação clínica e administrativa pautada nas Normas e Recomendações da Rede de Reabilitação Lucy Montoro;

II - prestar supervisão técnica aos programas;

III - promover a correta utilização dos recursos humanos e materiais dos serviços da Área Clínica;

IV - coordenar as atividades científicas e clínicas;

V - participar das reuniões do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

CAPÍTULO VI

Dos Princípios, das Normas e das Rotinas

SEÇÃO I Disposições Gerais

Artigo 28 - Com a finalidade de garantir qualidade e uniformidade nos procedimentos e resultados, a Rede de Reabilitação Lucy Montoro adota princípios, normas e rotinas de trabalho que orientam as ações de colaboradores, pacientes e familiares/cuidadores.

Artigo 29 - Toda e qualquer alteração e/ou introdução de princípios, normas e rotinas serão determinadas em reunião do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro a todas as unidades.

SEÇÃO II Dos Pacientes e Familiares/Cuidadores

Artigo 30 - Os pacientes e familiares/cuidadores devem observar os princípios, as normas e as rotinas a seguir especificadas, além de outras vigentes na Rede de Reabilitação Lucy Montoro:

I - o horário recebido pelo paciente ambulatorial deve ser cumprido integralmente, não sendo permitidas faltas;

II - no caso de necessitar faltar, o paciente deverá comunicar antecipadamente à coordenação de horários;

III - para justificar a falta, que não foi anteriormente prevista, o paciente deverá procurar a coordenação de horários no primeiro dia de retorno ao programa e agendar um retorno médico, para regularização de seu tratamento;

IV - o paciente que não comparecer na data prevista para a internação poderá ser novamente encaminhado de acordo com as normas estabelecidas;

V - o paciente tem o dever de chegar ao atendimento para internação no horário marcado;

VI - na impossibilidade de cumprir seu horário, o paciente deverá procurar a coordenação de horários e/ou o Serviço Social para verificar possíveis alterações e providências;

VII - o relacionamento entre pacientes e colaboradores é estritamente profissional, não sendo permitidos presentes ou qualquer tipo de remuneração;

VIII - ao paciente é facultado solicitar alta do programa.

SEÇÃO III Das Rotinas

SUBSEÇÃO I Da Triagem

Artigo 31 - A triagem é realizada pelos Serviços Médico, Serviço Social e Psicologia, a partir do encaminhamento feito pela rede de saúde local ou pelo Departamento Regional de Saúde.

Artigo 32 - São obrigatórios:

I - a utilização do impresso padrão para triagem;

II - o registro eletrônico do atendimento;

III - disponibilização dos resultados no sistema próprio da Secretaria da Saúde e no site da Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

Artigo 33 - Cabe aos Serviços Médicos o preenchimento completo quanto ao diagnóstico da incapacidade, às condições clínicas e ao registro da conclusão da triagem multidisciplinar.

§ 1º - No mesmo arquivo, deverá constar a justificativa para a não eleição do paciente.

§ 2º - Na conclusão deverão ser mencionados, além da elegibilidade do paciente:

1. se o caso foi considerado:

a) eleito para programa;

b) eleito experimentalmente;

c) ineleito para programa;

d) ineleito no momento;

2. o agendamento registrado, solicitando avaliação médica na equipe especializada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3. se ineleito, os motivos da ineleição e as providências necessárias quanto ao encaminhamento para outros recursos.

§ 3º - Os critérios de elegibilidade a serem aplicados em cada caso são os definidos no artigo 10 deste Regimento Interno.

Artigo 34 - Os registros eletrônicos e físicos deverão ser encaminhados aos Serviços de Arquivo Médico e Estatística no mesmo dia.

SUBSEÇÃO II Da Avaliação Médica

Artigo 35 - Todos os pacientes deverão passar por avaliação médica, que deverá ser incluída no prontuário eletrônico e físico de cada um.

Parágrafo único - Cada equipe deverá utilizar protocolo de avaliação específico.

Artigo 36 - Ao final de cada avaliação deverão ser registrados:

I - o diagnóstico principal;

II - os diagnósticos associados.

§ 1º - Os registros de que trata este artigo deverão ser feitos na forma a seguir exemplificada:

1. PC-Hemiplegia espástica D, leve/moderado, por anoxia perinatal - prematuridade + Quadro Convulsivo; ou

2. Paraplegia sensitivo-motora + bexiga neurogênica, pós TRM por FAF, nível de sensibilidade T11 - T12; ou

3. Hemiparesia D com predomínio braquial + distúrbio da comunicação pós AVC - HAS + Diabetes.

§ 2º - É obrigatório o preenchimento do CID-10.

Artigo 37 - Concluída a avaliação médica, deverão ser elaboradas as prescrições eletrônicas e físicas do tratamento.

Artigo 38 - A coordenação de horários terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da elaboração das prescrições de que trata o artigo 37 deste Regimento Interno, para marcar o início do tratamento.

SUBSEÇÃO III Da Evolução Terapêutica e das Reuniões de Equipe

Artigo 39 - As avaliações e evoluções clínicas, bem como o resultado das Reuniões de Equipe, deverão ser registrados em arquivo eletrônico e físico.

Parágrafo único - A plataforma eletrônica em ambiente web próprio e compartilhado por todas as unidades da rede será definida pelo Comitê Gestor da Rede.

SUBSEÇÃO IV

Das Altas, das Licenças Médicas e das Licenças Sociais

Artigo 40 - É necessário registrar e dar conhecimento imediato a todos os membros da equipe sempre que houver:

I - alta de programa; ou

II - concessão de licença.

Artigo 41 - Em caso de alta de programa, deverão ser especificados:

I - a data em que está ocorrendo;

II - o fato que a motivou, como conclusão de programa, a pedido ou abandono.

Artigo 42 - A concessão ou não de licenças sociais será objeto de reunião de equipe, que, para esse fim, deverá analisar cada solicitação devidamente instruída.

§ 1º - A licença social deve ser concedida para um período máximo de 15 (quinze) dias, fixando-se as datas de seu início e término.

§ 2º - O paciente deve ser imediatamente cientificado da decisão a respeito de sua solicitação e, quando aceita, das datas a que se refere o § 1º deste artigo.

Artigo 43 - As intercorrências clínicas que obriguem a suspensão e o afastamento do programa de reabilitação serão denominadas licenças médicas, sendo sua autorização da competência exclusiva do corpo clínico.

Parágrafo único - O período máximo para licença médica será de 15 (quinze) dias, podendo ou não ser prorrogada de acordo com as necessidades de cada caso.

SUBSEÇÃO V

Dos Prontuários

Artigo 44 - Todos os atendimentos a pacientes (avaliação, retornos médicos, intercorrências clínicas e reuniões de equipe) deverão ser registrados utilizando-se o prontuário eletrônico e físico do paciente.

Artigo 45 - Concluído o atendimento, serão registrados:

I - a condição clínica do paciente na alta;

II - o encaminhamento para:

a) o trabalho;

b) a escola;

c) atividades comunitárias.

SUBSEÇÃO VI

Da Listagem dos Pacientes

Artigo 46 - Com vista ao controle sobre o tempo de duração dos programas terapêuticos, serão disponibilizadas, periodicamente, listas atualizadas dos pacientes que se encontram em programa, contendo as seguintes datas:

I - do início do programa;

II - da última reunião de equipe, a ser preenchida pelo médico responsável.

ANEXO III**a que se refere o inciso II do artigo 14 do Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014****POLÍTICA DE RELACIONAMENTO**

Artigo 1º - A Política de Relacionamento da Rede de Reabilitação Lucy Montoro reúne, em essência, dispositivos que visam assegurar aspectos inerentes à gestão pública que devem ser respeitados e praticados por todos aqueles que, por meio de qualquer forma de contrato com o Estado, prestam serviços em nome deste.

§ 1º - Com o objetivo de estabelecer diretrizes, orientações e normas que contribuam para a construção do relacionamento ético e resolutivo entre o Estado e seus parceiros no atendimento às demandas de seus cidadãos, a Política de Relacionamento preconiza a garantia da satisfação dos clientes por meio da qualidade dos produtos e/ou serviços.

§ 2º - A missão e visão da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, constantes da legislação supracitada, formam a base da estratégia de Relacionamento alinhados aos princípios constitucionais fundamentais do Estado enquanto provedor dos interesses daqueles que representa: os seus cidadãos.

Artigo 2º - No que tange às responsabilidades assumidas pelas Gerenciadoras das unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, são:

I - não expor, divulgar ou comercializar produtos/serviços que não estejam previstos no escopo de atuação da unidade sob sua gestão;

II - seguir exclusivamente o padrão assistencial estabelecido pelo Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - IMREA HCFMUSP para as unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro;

III - manter em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para assegurar a qualidade dos resultados preconizados pela Rede de Reabilitação Lucy Montoro. Para que tal fato ocorra, o IMREA HCFMUSP se compromete a apoiar capacitações para o perfeito funcionamento de todas as unidades, sendo que a programação destas será previamente acordada entre as partes;

IV - desenvolver os cursos voltados à reciclagem e manutenção do conhecimento das equipes para atendimento nos padrões da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, enquanto que aqueles que tiverem caráter de inovação e complementação dos processos assistenciais terão seus custos provisionados pelo Estado, através da Secretaria da Saúde;

V - zelar pelo bom nome, reputação e imagem do Estado por meio da Rede de Reabilitação Lucy Montoro;

VI - submeter à aprovação do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro todo conteúdo técnico bem como material de suporte para eventuais propostas de cursos voltados ao público externo;

VII - submeter à aprovação do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro propostas de materiais promocionais ou mesmo com fins de orientação a clientes;

VIII - solicitar formalmente parecer do Comitê Gestor para disposições contrárias e casos não previstos nos documentos que norteiam a relação entre a instituição e o Estado.

Artigo 3º - Em princípio, todas as ações devem estar sempre pautadas no respeito ao ser humano, com valores éticos e transparência em suas relações e este instrumento expressa também a preocupação do Estado em esclarecer a quem possa interessar as condutas esperadas e as indesejáveis no desempenho de atividades profissionais através de contratos com o Estado e/ou em nome deste. Em se tratando da esfera pública, esta questão eleva o grau de responsabilidade dos parceiros e seus colaboradores quanto à lisura e transparência na condução de suas atividades.

Parágrafo único - As relações institucionais estão pautadas no respeito, responsabilidade, cooperação, cordialidade e imparcialidade, de modo que não serão tolerados:

1. favorecimentos ou privilégios de qualquer natureza;

2. atitudes abusivas (como gestos, palavras ou comportamentos) contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio, intimidações ou ameaças;

3. manifestações de discriminação em função de raça, sexo, idade, estado civil, religião, orientação sexual, deficiência, nacionalidade, convicção política e qualquer outra forma

de preconceito.

Artigo 4º - O uso da marca, comunicação institucional e todos os demais sinais distintivos e exclusivos da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, orientações do Manual de Padronização de Identidade Visual e do Manual da Marca da Rede de Reabilitação Lucy Montoro além do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo estarão disponíveis no site www.redelucymontoro.org.br.

§ 1º - É proibida a utilização da marca, logotipo e todos os demais sinais distintivos e exclusivos da Rede de Reabilitação Lucy Montoro em faturas, notas fiscais e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza.

§ 2º - As marcas da Rede de Reabilitação Lucy Montoro e do Estado não devem disputar espaço com qualquer outra no ambiente da unidade, desde o mobiliário e comunicação visual (sinalização), uniformes (recepção, jalecos, camararia, etc.), até os formulários utilizados nos atendimentos (filipetas, avaliações, prescrições, receituários, etc.).

§ 3º - O Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro é responsável pela elaboração, aprovação e fornecimento dos padrões, bem como por fazer o acompanhamento para que estes sejam rigorosamente cumpridos pelos parceiros.

§ 4º - À exceção das obrigações previstas em contrato, a divulgação e publicação de dados e informações a respeito das atividades da unidade ou da própria Rede de Reabilitação Lucy Montoro, bem como as propagandas ou campanhas publicitárias eventualmente desenvolvidas poderão ser feitas apenas por parte do Governo do Estado. Outras iniciativas deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro.

Artigo 5º - O Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro definirá, por meio de sua coordenação e previamente a cada exercício, os indicadores assistenciais e gerenciais por meio dos quais será realizado o acompanhamento das unidades pelas Secretarias da Saúde e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O acompanhamento se dará tanto por relatórios específicos de gestão, quanto por meio de visitas técnicas à unidade com objetivo de assegurar que os processos institucionais sejam cumpridos sem desvios e, para tanto, registros, controles, prontuários, entre outros documentos, poderão ser solicitados e examinados.

Artigo 6º - As unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro devem assumir uma postura isenta em relação a assuntos políticos e religiosos, ao passo que assumem o compromisso com o respeito às convicções pessoais e com o direito de cada um de se envolver em atividades relacionadas, observando que estas devem se manifestar somente fora do ambiente de trabalho e sem interferência no mesmo.

Artigo 7º - Em relação aos processos de seleção e contratação de colaboradores, a Rede de Reabilitação Lucy Montoro preconiza:

I - a qualificação e o comprometimento com o trabalho em equipe;

II - todos os candidatos deverão ser submetidos a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção.

Artigo 8º - Cabe às lideranças técnicas, administrativas e científicas a responsabilidade pelo cumprimento da Política de Relacionamento, comunicar e garantir o pleno entendimento do seu conteúdo aos seus colaboradores, bem como:

I - assegurar o cumprimento dos valores e princípios definidos;

II - orientar os seus colaboradores em relação aos dilemas éticos com que se defrontem e corrigir qualquer falha que seja identificada;

III - assegurar o cumprimento dos processos e regras em sua área de responsabilidade;

IV - transmitir aos colaboradores os conteúdos de regulamentos aplicáveis aos pacientes garantindo o perfeito entendimento destas regras;

V - informar à Direção quaisquer atos que possam configurar uma violação das diretrizes, orientações e normas contidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

VEREADOR(A): MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO								
EMENDA Nº: 46								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.				RS	
25.00.00							SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
25.01.00							SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
25.01.00	08						ASSISTÊNCIA SOCIAL	
25.01.00	08.242						ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
25.01.00	08.242	4009					ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
25.01.00	08.242	4009.2140					ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
25.01.00	08.242	4009.2140	3				DESPESAS CORRENTES	
25.01.00	08.242	4009.2140	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
25.01.00	08.242	4009.2140	3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
25.01.00	08.242	4009.2140	3	3	90	01	TESOURO	
PRODUTO: ATENDIMENTO REALIZADOS/ANO							(UNIDADES)	20.000,00
DESCRIÇÃO :								
Destinação de recursos para a colocação de piso tátil nas instalações do CEMTE Madre Cecília.								

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo destinar recursos para a colocação de piso tátil nas instalações do CEMTE Madre Cecília. Identificamos impedimento tendo em vista que o único serviço desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a saber, o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência “Madre Cecília”, não realiza atendimento de pessoas com deficiência visual, conforme exposto no memorando em anexo. Vale ressaltar que a EMEEEIF “Madre Cecília”, vinculada à Secretaria de Educação desenvolve trabalho educacional com pessoas com deficiência visual. Deste modo, temos que a implementação desta emenda restou prejudicada, na medida em que não contempla o espaço do serviço destinado ao público específico que faz uso do recurso a que se destina.

Gilcelly Toledo Azzolini
Diretora da Proteção Social Especial

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016, de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Gorete								
EMENDA N.º: 47								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação					R\$	
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	50.000,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	50.000,00
DESCRIÇÃO :								
Destinar recursos à capacitação de servidores da Saúde para atendimento específico para os casos de autismo e CIFs.								

11



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo de destinar recursos à capacitação de servidores da Saúde para atendimento específico para os casos de autismo e CIFs, para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que os locais que tratam dos casos de autismos estão vinculados a Casa da Mãe Taubateana e Madre Cecília, sendo que este último está vinculado a Secretaria de Educação, não sendo possível a utilização de recursos vinculados a Saúde em ações de outras Secretarias, podendo comprometer a execução orçamentária do atendimento à população, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição equipamentos para o serviço Qualist.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

Dr. João Ebram Neto
CREMESP - 61118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

VEREADOR(A): MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO								
EMENDA Nº: 51								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						R\$
25.00.00							SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
25.03.00							FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
25.03.00	08						ASSISTÊNCIA SOCIAL	
25.03.00	08.243						ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
25.03.00	08.243	4001					ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
25.03.00	08.243	4001.2128					APOIO A ENTIDADES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
25.03.00	08.243	4001.2128	3				DESPESAS CORRENTES	
25.03.00	08.243	4001.2128	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
25.03.00	08.243	4001.2128	3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
25.03.00	08.243	4001.2128	3	3	90	01	TESOURO	8.500,00
PRODUTO:	ENTIDADES MANTIDAS/UNIDADES						(UNIDADES)	8.500,00
DESCRIÇÃO :								
Destinação de recursos para ONG que desenvolva relevante trabalho com a prática de judô para a integração social, esportiva e cultural de crianças e adolescentes de comunidades carentes.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo destinar recursos para ONG que desenvolva relevante trabalho com a prática de judô para a integração social, esportiva e cultural de crianças e adolescentes de comunidades carentes. Identificamos impedimento tendo em vista que houve divergência na contabilização do recurso uma vez que, embora no anexo esteja a Unidade 25.03.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o crédito orçamentário foi aplicado na Unidade 25.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e no município não há entidade com inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social que desenvolva a prática de judô, fato este impeditivo de repasse, uma vez que todo e qualquer repasse realizado através do Fundo Municipal de Assistência Social deverá ser para entidades de Assistência Social devidamente inscrita no respectivo Conselho, conforme Lei nº 8.742/1993 Art. 28 § 3º. Ainda, para a destinação de recursos públicos às organizações da sociedade civil há que se realizar chamamento público e ainda atender os requisitos dispostos nos artigos 33 a 38 da Lei 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei 13.204/2015 e ainda que não estejam elencadas em nenhuma das hipóteses previstas na seção X – artigos 39 a 41.

Desse modo, temos que a implementação dessa emenda restou prejudicada, na medida em que faltou atender aos requisitos necessários para recebimento de recursos por Fundos específicos vinculados à Assistência Social.

E como consequência, há inviabilidade técnica para a destinação do recurso e seu empenho adequado.

Taubaté, 07 de Março de 2017.

Simone Cristina Palhares Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235. de 22 de Dezembro de 2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Gorete								
EMENDA Nº: 52								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					R\$
27.00.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
27.01.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
27.01.00	15						URBANISMO	
27.01.00	15.452						SERVIÇOS URBANOS	
27.01.00	15.452	5002					CIDADE BONITA	
27.01.00	15.452	5002.2171					CONSERVAÇÃO DE PRÇAS, PARQUE E JARDINS	
27.01.00	15.452	5002.2171	3				DESPESAS CORRENTES	
27.01.00	15.452	5002.2171	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
27.01.00	15.452	5002.2171	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
27.01.00	15.452	5002.2171	3	3	90	01	TESOURO	100.000,00
PRODUTO:	M² Construídos, Apl.Reform./M²							100.000,00
DESCRIÇÃO :								
Revitalização da área onde se encontra a fonte do Bairro Imaculada, por trata-se de importante local que deu origem ao nome do bairro e torna-lo um local preservado e mais atrativo para comunidade.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

VEREADOR(A): **GORETE**

DESCRIÇÃO

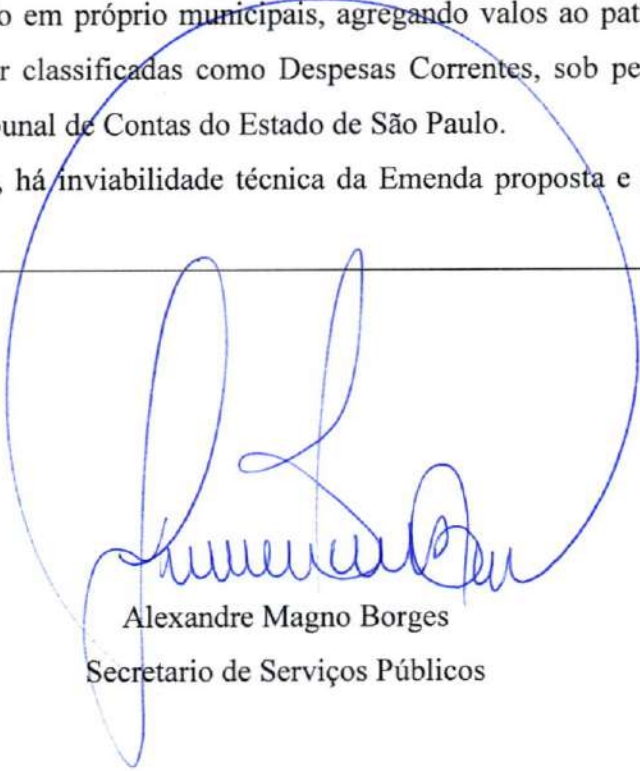
Revitalização da área onde se encontra a fonte do Bairro imaculado, por trata-se de importante local que deu origem ao nome do bairro e torna-lo um local preservado e mais atrativo para comunidade.

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

O crédito orçamentário que tem por objetivo a Revitalização da área onde se encontra a fonte do Bairro imaculado, por trata-se de importante local que deu origem ao nome do bairro e torna-lo um local preservado e mais atrativo para comunidade, foi fixada uma dotação de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), diante do valor fixado e da especificação da emenda caracteriza como despesa inexecutável.

A proposta de revitalização a área da Fonte do Bairro Imaculada, trata-se de local onde não existe nada construído. Não se fala em revitalização de área onde não existe nenhuma construção pública. Para a execução de urbanização da área da Fonte envolve Despesa de Capital, Investimento em próprio municipais, agregando valores ao patrimônio público, as quais não podem ser classificadas como Despesas Correntes, sob pena de dotação e/ou apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Como consequência, há inviabilidade técnica da Emenda proposta e seu empenhamento adequado..



Alexandre Magno Borges
Secretario de Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A):Gorete								
EMENDA N.º: 57								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Órgão / Unidade / Subnidade	Função / Subfunção	Programa / Ação					Descrição	R\$
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.301						ATENÇÃO BÁSICA	
24.02.00	10.301	1010					ATENÇÃO BÁSICA	
24.02.00	10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BÁSICAS NOS POSTOS DE SAUDE	
24.02.00	10.301	1010.2003	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.301	1010.2003	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.301	1010.2003	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.301	1010.2003	3	3	90	01	TESOURO	50.000,00
PRODUTO :	CAPACITAÇÃO SERV. SAÚDE / UNIDADE						(UNIDADES)	50.000,00
DESCRIÇÃO :								
Revitalização do PAMO Monjolinho que está com toda a sua estrutura degradada.								

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a reforma do PAMO Monjolinho, e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que a referida Unidade de Saúde já foi devidamente reformada e entregue a população em janeiro de 2017, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na reforma da Policlínica Municipal, que deverá ser reformada no presente exercício.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

~~Dr. João Efram Neto
CREMESA - 61.118
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté~~



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Douglas Carbonne								
EMENDA Nº: 64								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subnidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					R\$
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.304						VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
24.02.00	10.304	1012					VILÂNCIA EM SAÚDE	
24.02.00	10.304	1012.2306					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
24.02.00	10.304	1012.2306	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.304	1012.2306	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.304	1012.2306	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.304	1012.2306	3	3	90	01	TESOURO	56.685,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	56.685,00
DESCRIÇÃO :								
Aquisição de vacinas V10 (para caninos) e vacinas V5 (para felinos).								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a aquisição de vacinas V10 (para caninos) e vacinas V5 (para felinos), para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 56.685,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que a Portaria MS nº 1.138, de 23 de maio de 2014, que define as ações e os serviços voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para saúde pública, há a previsão de imunização contra raiva, sendo que a introdução de tais vacinas não são amparadas pelas recomendações do Ministério da Saúde, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição equipamentos para as Unidades de Saúde da Atenção Básica.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

~~Dr. João Maria Neto
CREMESP - 1118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté~~



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Controle de Zoonoses

Taubaté, 30 de Janeiro de 2.017

Ao Dr. Luiz Henrique Domiciano

Ger. Adm. SES.

Em resposta ao Informativo, datado de 25 de Janeiro de 2.017, com relação à Emenda 64, no valor de R\$ 56.685,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e cinco reais) destinados a compra de vacinas V 10 para cães e V 5 para gatos, faz-se necessário lembrar que a implantação de tal esquema de imunização não é prevista na Portaria MS N°1.138, de 23 de Maio de 2.014, a qual define as ações e os serviços voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para saúde pública. Sendo que no Inciso III do Artigo 3º, da referida Portaria, é prevista somente a imunização contra a Raiva (cópia da Portaria e do seu Esclarecimento em anexo).

Sem mais.

José Antonio Santos Cardoso
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV SP 5872
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.138, DE 23 DE MAIO DE 2014

Define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 12 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a necessidade de fortalecimento e de articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno; e

Considerando a pactuação ocorrida na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 20 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se animais de relevância para a saúde pública todo aquele que se apresenta como:

I - vetor, hospedeiro, reservatório, portador, amplificador ou suspeito para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quanto à transmissão de agente etiológico para humanos;

II - suscetível para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quando em situações de risco quanto à transmissão de agente etiológico para humanos;

III - venenoso ou peçonhento de relevância para a saúde pública; ou

IV - causador de agravo que represente risco de transmissão de doença para a população humana.

Art. 3º São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

I - desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública;

II - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;

III - coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

IV - realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública;

V - recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo;

VI - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VII - coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VIII - gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública;

IX - eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública;

X- recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública;

XI - recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública;

XII - manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver;

XIII - destinação adequada dos animais recolhidos; e

IV - investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.

Art. 4º Os estabelecimentos responsáveis por vigilância de zoonoses pertencentes ao SUS e os serviços voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para saúde pública, deverão ser inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), utilizando critérios de cadastramento que serão regulamentados em portaria específica do Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 5º As ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para saúde pública, serão financiadas com os recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), bem como com recursos próprios dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando-se as disposições contidas na legislação vigente.

Art. 6º As ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para saúde pública, deverão ser inseridas na Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as diretrizes constantes nos Planos de Saúde.

Art. 7º Os demonstrativos das ações e resultados alcançados comporão o Relatório Anual de Gestão (RAG), submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 8º A Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) editará normatização técnica complementar a esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

Esclarecimento sobre a Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014 (/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/14874-esclarecimento-sobre-a-portaria-n-1-138-gm-ms-de-23-de-maio-de-2014)

(/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/14874-esclarecimento-sobre-a-portaria-n-1-138-gm-ms-de-23-de-maio-de-2014?tmpl=component&print=1&layout=default&page=)

(/index.php/197-o-ministerio/o-ministerio-principal/secretaria-svs?format=feed&type=rss)

E-mail (/index.php/component/mailto/?tmpl=component&template=bootstrap-responsive&link=b832b7746c3758c8a1d351b0d709fa7fee23bfbe)

Esclarecimento sobre a Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014

Foi publicada no dia 23 de maio de 2014 a Portaria nº 1.138/GM/MS, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. A consolidação desta norma ocorreu após amplo processo de discussão entre as três esferas de governo (União, Estados e Municípios) do setor saúde ao longo dos últimos quatro anos. A proposta também foi submetida à apreciação da sociedade civil no ano de 2013, por meio de consulta pública. Este processo foi conduzido, paritariamente, de acordo com competências definidas em lei para o Sistema Único de Saúde (SUS), entre o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), sendo a norma submetida à aprovação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que a aprovou e pactuou as diretrizes ali estabelecidas.

2. Por tratar-se de assunto técnico específico, cabem esclarecimentos sobre alguns tópicos:

I. As ações e os serviços públicos de saúde voltados para **vigilância e prevenção** de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, de que trata o Art. 1º são executados de **forma permanente** a fim de subsidiar os programas de controle existentes.

II. As ações, atividades e estratégias de educação em saúde para a guarda ou posse responsável de animais de que trata o inciso II do Art. 3º são voltadas para **prevenção de zoonoses**, visando à promoção da saúde humana, **diferenciando-se** dos programas de guarda ou posse responsável de animais que visam primordialmente à saúde animal, o bem estar animal ou a segurança pública.

III. A vacinação animal de que trata o inciso III do Art. 3º refere-se atualmente apenas à **vacinação antirrábica** (para cães e gatos), pois não há outra vacina preconizada e normatizada pelo Ministério da Saúde para aplicação nos programas de controle de zoonoses.

IV. A realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses de que trata o inciso IV do Art. 3º deve obedecer ao que **já estabelecem** os programas de controle de doenças do Ministério da Saúde.

V. As ações, atividades e estratégias de controle da população de animais de que trata o inciso VI do Art. 3º, quando para animais domésticos, devem respeitar todas as condições a seguir:

a) São executadas de **forma temporária, em situações excepcionais, em áreas determinadas** a fim de **reduzir ou eliminar** a doença, apresentando como resultado o **controle da propagação** de alguma zoonose de relevância para a saúde pública prevalente ou incidente na área alvo (área determinada, de risco, foco das ações);

b) Quando realizadas sem foco na promoção e proteção da saúde humana **não** se configura em ação ou serviço público de saúde, pois **nem todo animal doméstico é de relevância para a saúde pública**, já que constituem parte da fauna antrópica existente. Assim, exceto para regiões com zoonoses de alto potencial de disseminação em áreas endêmicas/epidêmicas específicas, estes animais serão a minoria na população local de animais domiciliados e não domiciliados. Sua determinação deverá considerar a correlação entre a intervenção no(s) animal(is) e sua representatividade no controle de uma determinada doença transmitida para a população humana;

c) Podem ser realizadas como medida de **controle** de zoonose **apenas** em área endêmica/epidêmica, ou seja, apenas em área de reconhecida transmissão para determinada zoonose de relevância para a saúde pública. Assim, é **infundado** realizar medidas **específicas** de controle de população de animais **unicamente** visando à prevenção de zoonoses;

d) Devem estar **consoantes** com as medidas de controle de zoonoses preconizadas pelo **Ministério da Saúde** e por legislação vigente;

e) Devem ser realizadas de forma **coordenada**, com **objetivos, metas e metodologia** adequadamente bem definidos, visando manter a população animal alvo sob controle por meio de sua diminuição, contenção e restrição, buscando o equilíbrio eco-sanitário e propiciando a eliminação (quando possível) ou redução **efetiva** da transmissão de zoonoses para os seres humanos.

VI. Toda ação, atividade e estratégia de vigilância, prevenção e controle de que trata esta Portaria está relacionada às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Para levantamento deste contexto de impacto na saúde pública, avalia-se a **magnitude, transcendência, potencial de disseminação e vulnerabilidade** referentes ao processo epidemiológico de instalação, transmissão e manutenção de zoonoses e/ou de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, considerando a população exposta, a espécie animal envolvida, a área afetada (alvo), em tempo determinado.

VII. A manutenção e os cuidados básicos de que trata o inciso XII do Art. 3º devem ser considerados **apenas** para os animais **recolhidos** que, após período de observação, sejam considerados clinicamente sadios e sem risco à saúde humana. Os animais passíveis de recolhimento pelos estabelecimentos responsáveis por vigilância de zoonoses são **somente** aqueles de relevância para a saúde pública, definidos no Art. 2º. Este recolhimento, portanto, é seletivo, e considera a proteção e promoção da saúde humana

VIII. A manutenção e os cuidados básicos de que trata o inciso XII do Art. 3º consiste em oferecer abrigo, higienização, alimentação e, quando necessário, exame clínico básico e procedimentos curativos, **vedado** o uso de tecnologias e aparelhagens específicas, exames clínicos laboratoriais, bem como a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação, sendo respeitadas as normatizações técnicas vigentes do Conselho Federal de Medicina Veterinária e a proteção da saúde dos profissionais e dos demais animais recolhidos.

O controle dos outros grupos de populações de animais não será comentado neste informe, sendo especificado futuramente em manual específico.

De acordo com a legislação pertinente ao SUS e com a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos do setor público de saúde no Brasil não podem ser aplicados em **outras políticas públicas**. Assim, cabe a cada esfera de governo - responsável pela aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública - avaliar **criterosamente** as políticas públicas de saúde e diferenciá-las das políticas públicas de **meio ambiente, saúde animal, bem estar animal, limpeza e segurança pública e viária ou quaisquer outras relacionadas à execução de ações sobre as populações de animais**.

Acesse aqui a Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1138_23_05_2014.html)

saúde
baseada em
evidências

DISQUE SAÚDE

136

Duvidaria Geral do SUS.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Jeferson Campos								
EMENDA N.º: 68								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						R\$
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	4				INVESTIMENTO	
24.02.00	10.302	1011.2305	4	4			INVESTIMENTO	
24.02.00	10.302	1011.2305	4	4	90		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	4	4	90	01	TESOURO	10.000,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	10.000,00
DESCRIÇÃO :								
Compra de 2 esfigmomanômetros infantis, 4 discos de equilíbrio, 4 estetoscópios, 3 suportes para bolas e 4 andadores infantis para a Casa da Mãe Taubateana.								

15



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a aquisição de 2 esfigmomanômetro infantis, 4 discos de equilíbrio, 4 estetoscópio, 3 suportes para bolas e 4 andadores infantis para a Casa da Mãe Taubateana, para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que esse crédito orçamentário tem por objetivo de custear investimentos para Casa da Mãe Taubateana, no entanto estão sendo indicados itens que constam como equipamentos e outros como itens de consumo, havendo uma mistura na classificação econômica, sendo indicado despesas correntes e investimentos, assim não deixando claro a qual despesa será vinculado o valor desejado, o que gera dúvidas na classificação da despesa. Tornando-a inexecutável. Desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos da Policlínica de Especialidades.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Jeferson Campos								
EMENDA N.º: 70								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						R\$
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	4				INVESTIMENTO	
24.02.00	10.302	1011.2305	4	4			INVESTIMENTO	
24.02.00	10.302	1011.2305	4	4	90		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	4	4	90	01	TESOURO	12.000,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	12.000,00
DESCRIÇÃO :								
Compra de 4 cunhas triangulares, 1 barra paralela infantil, 2 mini piscina de plástico, 1 balança para cadeirante e 2 esfigmomanômetro para obesos.								

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a aquisição de 4 cunhas triangulares, 1 barra paralela infantil, 2 mini piscinas de plástico, 1 balança para cadeirante e 2 esfigmomanômetro para obesos para a Casa da Mãe Taubateana, para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que esse crédito orçamentário tem por objetivo de custear investimentos para Casa da Mãe Taubateana, no entanto estão sendo indicados itens que constam como equipamentos e outros como itens de consumo, havendo uma mistura na classificação econômica, sendo indicado despesas correntes e investimentos, assim não deixando claro a qual despesa será vinculado o valor desejado, o que gera dúvidas na classificação da despesa. Tornando-a inexecutável. Desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos da Policlínica de Especialidades.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação(ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Jeferson Campos								
EMENDA Nº: 79								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subnidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						R\$
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	10.450,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	10.450,00
DESCRIÇÃO :								
Oferecer curso de Apraxia da fala na infância para fonoaudiólogas da NAPE, Madre Cecilia, FONEM e Casa da Mãe Taubateana.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo de oferecer curso de apraxia da fala na infância para Fonoaudiólogas da NAPE, Madre Cecília, FONEM e Casa da Mãe Taubateana, e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que os serviços “NAPE e Madre Cecília” são unidades vinculadas a Secretaria de Educação, sendo que não é possível a utilização de recursos vinculados a Saúde em ações de outras Secretarias, podendo comprometer a execução orçamentária do atendimento à população, sendo que os fonoaudiólogos dos referidos serviços, sequer constam da servidores da Secretaria de Saúde, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos da Policlínica Municipal de Especialidades.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

Dr. João Ebrahim Neto
CREMESP - 11.118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde
MEMORANDO



Data: Taubaté 10 de Fevereiro de 2017.

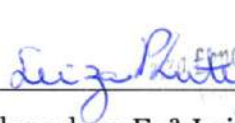
De: FONEM - Fonoaudiologia e Otorrino – Núcleo Especializado Municipal.

Para: – Dr. João Ebram - Secretario de Saúde.

Justificativa da Inviabilidade na utilização da Emenda Impositiva

Referente à emenda 79, Curso de Apraxia de Fala, disponibilizada pelo vereador Jeferson Campos, no valor de 10.450,00, no exercício de 2017, venho informar que os projetos Madre Cecília e NAPE pertencem a Secretaria de Educação e as fonoaudiólogas do Fonem e Mãe Taubateana pertencem a Secretaria de Saúde, portanto não há vínculo entre os Projetos, o que inviabiliza a utilização da verba.

Atenciosamente.


Leiza Prado Leite
Fonoaudióloga

Coordenadora Fg^a Leiza L. P. Leite.

CRFa 12463



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Jeferson Campos								
EMENDA Nº: 80								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						RS
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	7.280,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	7.280,00
DESCRIÇÃO :								
Oferecer curso de WISC IV – Escala WECHSLER de inteligência para crianças 4ª Edição para Psicólogos da NAPE, Madre Cecília, FONEM e Casa da Mãe Taubateana.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo de oferecer curso de WISC IV – Escala WECHSLER de inteligência para crianças, 4ª edição para psicólogos do NAPE, Madre Cecília, FONEM e Casa da Mãe Taubateana, e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que os serviços “NAPE e Madre Cecília” são unidades vinculadas a Secretaria de Educação, sendo que não é possível a utilização de recursos vinculados a Saúde em ações de outras Secretarias, podendo comprometer a execução orçamentária no atendimento à população, sendo que os psicólogos dos referidos serviços, sequer constam da lista de servidores da Secretaria de Saúde, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos da Policlínica Municipal de Especialidades.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

Dr. João Roberto Neto
CREMESP 11113
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde



MEMORANDO

Data: Taubaté 10 de Fevereiro de 2017.

De: FONEM - Fonoaudiologia e Otorrino – Núcleo Especializado Municipal.

Para: – Dr. João Ebram - Secretario de Saúde.

Justificativa da Inviabilidade na utilização da Emenda Impositiva

Referente à emenda 80, Curso WISC IV, disponibilizada pelo vereador Jeferson Campos, no valor de 7280,00, no exercício de 2017, venho informar que os projetos Madre Cecilia e NAPE pertencem a Secretaria de Educação e as psicólogas do Fonem e Mãe Taubateana pertencem a Secretaria de Saúde, portanto não há vínculo entre os Projetos, inviabilizando assim a utilização da verba referida pela Secretaria de Saúde.

Atenciosamente.

Leiza Prado Leite
Leiza Prado Leite
Fonoaudióloga
CRFa 12463

Coordenadora Fg^a Leiza L. P. Leite.

CRFa 12463

FONEM – Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia - Núcleo Especializado Municipal
Av. dos Bombeiros, 615 - Jd. Mourisco - Fone: 3621-9888.
Prefeitura Municipal de Taubaté - Av. Tiradentes, 520 - CEP: 12030-180 - Tel: 3625-5000.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Jeferson Campos								
EMENDA N.º: 83								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						RS
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	40.000,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	40.000,00
DESCRIÇÃO :								
Curso de Alimentação: Ênfase nos problemas sensoriais que afetam o processo de alimentação, destinado a: Fonoaudiólogas (Madre Cecília, NAPE, Casa da Mãe Taubateana e FONEM) (19 Fonoaudiólogas) e Terapeutas ocupacionais (Madre Cecília e Casa da Mãe Taubateana) (6 terapeutas ocupacionais)								

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo de oferecer curso de alimentação: Ênfase nos problemas sensoriais que afetam o processo de alimentação, destinado a: Fonoaudiólogos e terapeutas (Madre Cecília, NAPE, FONEM e Casa da Mãe Taubateana), e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que já há previsão de verbas para o mesmo destino no Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN), lembrando que os serviços “NAPE e Madre Cecília” são unidades vinculadas a Secretaria de Educação, não sendo possível a utilização de recursos vinculados a Saúde em ações de outras Secretarias, podendo comprometer a execução orçamentária do atendimento à população, sendo que não há servidores da Secretaria de Saúde nestes serviços, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde.

Em, de de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

.....
Dr. João Abram Neto
CRMESP - 61.118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Pollyana Gama								
EMENDA Nº: 104								
Institucional	Funcional	Programática					Valor	
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	RS
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.03.00							FUNDO MUN. PROT. E BEM ESTAR ANIMAL - FUBEM	
24.03.00	10						SAUDE	
24.03.00	10.304						VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
24.03.00	10.304	1012					VILÂNCIA EM SAÚDE	
24.03.00	10.304	1012.2306					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
24.03.00	10.304	1012.2306	3				DESPESAS CORRENTES	
24.03.00	10.304	1012.2306	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.03.00	10.304	1012.2306	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.03.00	10.304	1012.2306	3	3	90	01	TESOURO	20.000,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE					(UNIDADES)		20.000,00
DESCRIÇÃO :								
Garantir recursos para as ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo garantir recursos para as ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que o COMPBEA (Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Taubaté), informou que utilizará o recurso para controle populacional de cães e gatos (castração) e educação para guarda responsável, sendo que a Municipalidade já possui um castramóvel para desenvolvimento desta ação, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

Dr. João Ebram Neto
CRM 51.118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté

COMPBEA

Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Taubaté

Taubaté, 09 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 001/2017-COMPBEA

Ref.: Emendas Impositivas destinadas ao FUBEM

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar que os recursos destinados ao FUBEM por meio das Emendas Impositivas abaixo descritas deverão ser utilizados para atividades de controle populacional de cães e gatos e educação para a guarda responsável, de acordo com deliberação do COMPBEA em reunião ordinária realizada no dia 07/02/2017, por maioria dos votos dos membros presentes.

Emenda	Descrição da Emenda	Vereador	Valor R\$
65	DESTINAR AO FUBEM	Douglas Carbonne	R\$ 100.000,00
104	GARANTIR RECURSOS PARA AS AÇÕES DO FUBEM	Pollyana Gama	R\$ 20.000,00

Sem mais, aproveitamos para externar nossos votos de estima e consideração.


Daniela Bittencourt
Presidente COMPBEA


Angélica Moreira Monteiro
Conselho Fiscal COMPBEA


Elizabeth Rodrigues S. B. Marques
Conselho Fiscal COMPBEA


Sandra Mara Santos
Conselho Fiscal COMPBEA

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Henrique Domiciano
Gerente Administrativo
Secretaria de Saúde
Taubaté



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Área Administrativa
Para: Fubem

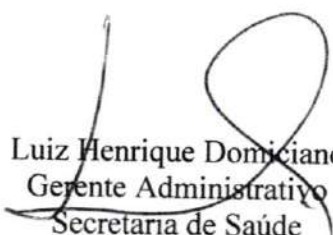
Taubaté, 25 de Janeiro de 2017.

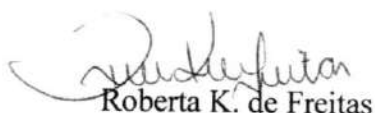
INFORMATIVO


Informamos haver Emendas Impositivas destinadas ao FUBEM, abaixo segue a descrições das emendas e seus valores.

Emenda	Descrição da Emenda	Vereador	Valor R\$
65	DESTINAR AO FUBEM	Douglas Carboni	R\$ 100.000,00
104	GARANTIR RECURSOS PARA AS AÇÕES DO FUBEM	Pollyana Gama	R\$ 20.000,00

Vale ressaltar que as emendas necessariamente deverão ser utilizadas no exercício de 2017, desta forma os pedidos de compra e seus respectivos orçamentos já podem ser apresentados para que possamos seguir com tais aquisições.


Luiz Henrique Domiciano
Gerente Administrativo
Secretaria de Saúde


Roberta K. de Freitas
Chefe de Divisão

Recebi em 25/01/17




Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Pollyana Gama								
EMENDA N.º: 107								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subnidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						RS
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.1004					CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. AMBUL.	
24.02.00	10.302	1011.1004	4				INVESTIMENTO	
24.02.00	10.302	1011.1004	4	4			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.1004	4	4	90		APLICAÇÃO DIRETAS	
24.02.00	10.302	1011.1004	4	4	90	01	TESOURO	170.000,00
PRODUTO :	METROS² CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS, REFORMADOS/ M²						(UNIDADES)	170.000,00
DESCRIÇÃO :								
Garantir aporte de recursos para a construção da UPA para atendimento da população da parte alta da cidade, zona sul.								

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo garantir aporte de recursos para construção da UPA para atendimento da população da parte alta da cidade, zona sul, para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que o Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo – SISMOB/MS, não está aberto para cadastramento de propostas de projetos, voltado à Política Nacional de Urgência e Emergência, impossibilitando o pleito para construção de Nova Unidade de Pronto Atendimento 24h, conforme definido nas Portarias GM/MS nº 10 de 03/01/2017 e nº 381 de 06/02/2017, e Ofício nº 0134/2017 – CGUE/DAHU/SAS/MS, inviabilizando a definição do projeto para iniciar o pleito junto ao Ministério da Saúde, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

Em, de de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

Dr. João Elton Neto
CREMESP - 13.418
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Jeferson Campos								
EMENDA Nº: 112								
Institucional	Funcional	Programática					Valor	
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	RS	
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	
							49.000,00	
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE					(UNIDADES)		49.000,00
DESCRIÇÃO :								
Compra de aparelhos de audiologia para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal).								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo a aquisição de aparelhos de audiologia para o FONEM (Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia – Núcleo Especializado Municipal), para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que esse crédito orçamentário tem por objetivo de custear as despesas de funcionamento do FONEM, no entanto, no descritivo apresentado consta a aquisição de equipamentos. Diante do valor fixado e das especificações mencionadas na Emenda caracteriza como despesa inexequível, pois encontra-se na classificação econômica de despesas correntes, mas determina a aquisição de investimentos, tornando-a inexequível. Desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos para as Unidades de Urgência e Emergência da Municipalidade.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a seguinte ação constante da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235/2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR (A): Vera Lúcia Santos Saba								
EMENDA Nº: 139								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.				R\$	
29.01.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12						EDUCAÇÃO	
29.01.00	12.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
29.01.00	12.122	2007					GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO	
29.01.00	12.122	2007.2078					GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12.122	2007.2078	3				DESPESAS CORRENTES	
29.01.00	12.122	2007.2078	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
29.01.00	12.122	2007.2078	3	3	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
29.01.00	12.122	2007.2078	3	3	90	01	TESOURO	22.800,00
PRODUTO:	Pessoal envolvido/Unidade					(UNIDADES)		22.800,00
DESCRIÇÃO:								
Para Secretaria de Educação celebrar convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos.								



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Emenda nº 139 / Unidade 29.01.00 / Prog. 2007 / Ação 2078

Esse crédito orçamentário tem por objetivo desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na infância e juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação, tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22, e para atendê-lo foi prevista uma dotação de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

A execução de pesquisa quantitativa e qualitativa exige definição de empresa qualificada para tal atividade, visto que questionários e entrevistas deverão ser realizados com alunos, familiares, professores, equipe gestora e comunidade.

Acrescenta-se, ao cuidado especial ao realizar tais pesquisas, o fato de que o orçamento apresentado, realizado pelo Pró-reitoria de Extensão, via Departamento de Psicologia, da Universidade de Taubaté, está defasado e a instituição não dispõe de tempo hábil para o levantamento de novos recursos e valores para a produção da referida pesquisa, e não tendo outra instituição habilitada, torna-se inviável a execução do projeto e o alcance da meta.

Entendo, como consequência, que há inviabilidade técnica para a execução da pesquisa e seu empenhamento adequado, qual seja a insuficiência de recursos necessários.

Em 10 de fevereiro de 2017.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação

RES: Solicitação de Orçamento de Pesquisa - Importante

EPTS <epts@epts.com.br>

seg 13/02/2017 14:21

Para: Patricia Zandonadi <patricia.zandonadi@educacaotaubate.sp.gov.br>;

Cc: gabriela@epts.com.br <gabriela@epts.com.br>;

Prezada, boa tarde.

Infelizmente, neste momento, não temos condições de realizar o serviço.

Cordialmente,

Daniel do Amaral Jorge
Gerente Operacional

+ 55 (12) 3632.2277
Rua Visconde do Rio Branco, 109 - Centro - Taubaté/SP
seg à sex, das 8h às 12h e 14h às 18h



De: Patricia Zandonadi [mailto:patricia.zandonadi@educacaotaubate.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017 08:19

Para: epts@epts.com.br

Cc: gabriela@epts.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento de Pesquisa - Importante

Prioridade: Alta

Bom dia,

Em nome da Secretaria de Educação de Taubaté, venho solicitar orçamento para a celebração de convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a **origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação.**

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção,

Atenciosamente,

--

Patricia Zandonadi

Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a seguinte ação constante da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235/2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR (A): Vera Lúcia Santos Saba								
EMENDA Nº: 140								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					R\$
29.01.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12						EDUCAÇÃO	
29.01.00	12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
29.01.00	12.361	2001					EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	
29.01.00	12.361	2001.2044					APERFEIÇOAMENTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
29.01.00	12.361	2001.2044	3				DESPESAS CORRENTES	
29.01.00	12.361	2001.2044	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
29.01.00	12.361	2001.2044	3	3	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
29.01.00	12.361	2001.2044	3	3	90	01	TESOURO	40.000,00
PRODUTO:	Docentes treinados/Unidades						(UNIDADES)	40.000,00
DESCRIÇÃO:								
Para Secretaria de Educação celebrar convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos.								

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Emenda nº 140 / Unidade 29.01.00 / Prog. 2001 / Ação 2044

Esse crédito orçamentário tem por objetivo desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na infância e juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação, tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22, e para atendê-lo foi prevista uma dotação de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

A execução de pesquisa quantitativa e qualitativa exige definição de empresa qualificada para tal atividade, visto que questionários e entrevistas deverão ser realizados com alunos, familiares, professores, equipe gestora e comunidade.

Acrescenta-se, ao cuidado especial ao realizar tais pesquisas, o fato de que o orçamento apresentado, realizado pelo Pró-reitoria de Extensão, via Departamento de Psicologia, da Universidade de Taubaté, está defasado e a instituição não dispõe de tempo hábil para o levantamento de novos recursos e valores para a produção da referida pesquisa, e não tendo outra instituição habilitada, torna-se inviável a execução do projeto e o alcance da meta.

Entendo, como consequência, que há inviabilidade técnica para a execução da pesquisa e seu empenhamento adequado, qual seja a insuficiência de recursos necessários.

Em 10 de fevereiro de 2017.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação

RES: Solicitação de Orçamento de Pesquisa - Importante

EPTS <epts@epts.com.br>

seg 13/02/2017 14:21

Para: Patricia Zandonadi <patricia.zandonadi@educacaotaubate.sp.gov.br>;

Cc: gabriela@epts.com.br <gabriela@epts.com.br>;

Prezada, boa tarde.

Infelizmente, neste momento, não temos condições de realizar o serviço.

Cordialmente,

Daniel do Amaral Jorge
Gerente Operacional

+ 55 (12) 3632.2277

Rua Visconde da Rio Branco, 109 - Centro - Taubaté/SP
seg à sex, das 8h às 12h e 14h às 18h



De: Patricia Zandonadi [mailto:patricia.zandonadi@educacaotaubate.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017 08:19

Para: epts@epts.com.br

Cc: gabriela@epts.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento de Pesquisa - Importante

Prioridade: Alta

Bom dia,

Em nome da Secretaria de Educação de Taubaté, venho solicitar orçamento para a celebração de convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a **origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação.**

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção,

Atenciosamente,

--

Patricia Zandonadi

Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a seguinte ação constante da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235/2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR (A): Vera Lúcia Santos Saba								
EMENDA Nº: 142								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.				R\$	
29.01.00							SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12						EDUCAÇÃO	
29.01.00	12.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
29.01.00	12.122	2007					GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO	
29.01.00	12.122	2007.2078					GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
29.01.00	12.122	2007.2078	3				DESPESAS CORRENTES	
29.01.00	12.122	2007.2078	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
29.01.00	12.122	2007.2078	3	3	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
29.01.00	12.122	2007.2078	3	3	90	01	TESOURO	
							37.200,00	
PRODUTO:	Pessoal envolvido/Unidade						(UNIDADES)	37.200,00
DESCRIÇÃO:								
Para Secretaria de Educação celebrar convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação. Tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22. A verba deverá contemplar formação dos docentes do Município, bem como a elaboração de documentário e cartilha educativa aos alunos.								



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Emenda nº 142 / Unidade 29.01.00 / Prog. 2007 / Ação 2078

Esse crédito orçamentário tem por objetivo desenvolver pesquisa demonstrando a origem da criminalidade na infância e juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação, tendo em vista o cumprimento da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 392, de 15 de julho de 2016, Estratégia 7.22, e para atendê-lo foi prevista uma dotação de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

A execução de pesquisa quantitativa e qualitativa exige definição de empresa qualificada para tal atividade, visto que questionários e entrevistas deverão ser realizados com alunos, familiares, professores, equipe gestora e comunidade.

Acrescenta-se, ao cuidado especial ao realizar tais pesquisas, o fato de que o orçamento apresentado, realizado pelo Pró-reitoria de Extensão, via Departamento de Psicologia, da Universidade de Taubaté, está defasado e a instituição não dispõe de tempo hábil para o levantamento de novos recursos e valores para a produção da referida pesquisa, e não tendo outra instituição habilitada, torna-se inviável a execução do projeto e o alcance da meta.

Entendo, como consequência, que há inviabilidade técnica para a execução da pesquisa e seu empenhamento adequado, qual seja a insuficiência de recursos necessários.

Em 10 de fevereiro de 2017.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação

RES: Solicitação de Orçamento de Pesquisa - Importante

EPTS <epts@epts.com.br>

seg 13/02/2017 14:21

Para: Patricia Zandonadi <patricia.zandonadi@educacaotaubate.sp.gov.br>;

Cc: gabriela@epts.com.br <gabriela@epts.com.br>;

Prezada, boa tarde.

Infelizmente, neste momento, não temos condições de realizar o serviço.

Cordialmente,

Daniel do Amaral Jorge
Gerente Operacional

+ 55 (12) 3632.2277

Rua Visconde do Rio Branco, 309 - Centro - Taubaté/SP
seg à sex, das 8h às 12h e 14h às 18h



De: Patricia Zandonadi [mailto:patricia.zandonadi@educacaotaubate.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017 08:19

Para: epts@epts.com.br

Cc: gabriela@epts.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento de Pesquisa - Importante

Prioridade: Alta

Bom dia,

Em nome da Secretaria de Educação de Taubaté, venho solicitar orçamento para a celebração de convênio com a finalidade de desenvolver pesquisa demonstrando a **origem da criminalidade na Infância e Juventude dos alunos da Rede Municipal de Educação.**

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção,

Atenciosamente,

--

Patricia Zandonadi

Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária n.º 5.235/2016 de 22 de dezembro de 2016, que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Joffre Neto								
EMENDA Nº: 152								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						R\$
24.00.00							SECRETARIA DE SAUDE	
24.02.00							FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
24.02.00	10						SAUDE	
24.02.00	10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
24.02.00	10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.	
24.02.00	10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
24.02.00	10.302	1011.2305	3				DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
24.02.00	10.302	1011.2305	3	3	90	01	TESOURO	10.000,00
PRODUTO :	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/ UNIDADE						(UNIDADES)	10.000,00
DESCRIÇÃO :								
Destinação de recursos para a contratação do Projeto Básico a partir da assunção do Hospital Universitário, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, conforme Plano de Governo oficial do Prefeito Eleito, registrado junto à Justiça Eleitoral.								



Prefeitura Municipal de Taubaté

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Esse crédito orçamentário tem por objetivo garantir recursos para Destinação de recursos para a contratação de projeto básico a partir da assunção do Hospital Universitário, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme orçamento para 2017.

Entendemos que há inviabilidade técnica para a emenda, haja vista que continua em vigor a cessão do Hospital Universitário para que a Secretaria de Saúde do Estado continue a fazer a gestão operacional dos serviços médicos desenvolvidos na referida unidade, sendo que não possuímos nenhuma informação oficial do fim desta parceria, inviabilizando por hora, a utilização do recurso financeiro disponibilizado para contratação de Projeto Básico, desta forma sugerimos que o referido montante seja utilizado na aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde.

Em, de de 2017.

Secretária Municipal de Saúde

~~Dr. João Eberham Neto
CREMESP Nº. 118
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté~~



*Prefeitura Municipal
de Taubaté*

SETUC – Secretaria de Turismo e Cultura

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a seguinte ação constante da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235/2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR: Joffre Neto EMENDA Nº 154								
Institucional	Funcional	Programática	Cat. econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	descrição	valor R\$
30.00.00							Secretaria de Turismo e Cultura	
30.01.00							Secretaria de Turismo e Cultura	
30.01.00	13						Cultura	
30.01.00	13.392						Funcionamento de Espaço Cultural	
30.01.00	13.392	3002					Difusão Cultural	
30.01.00	13.392	3002.2089					Funcionamento de espaço Cultura	
30.01.00	13.392	3002.2089	3				Despesas Correntes	
30.01.00	13.392	3002.2089	3	3			Outras Despesas Correntes	
30.01.00	13.392	3002.2089	3	3	90		Aplicações Diretas	
30.01.00	13.392	3002.2089	3	3	90	01	Tesouro	R\$ 50.000,00
PRODUTO	Espaços Mantidos/ Unidade						unidades	01
Descrição								
Destinação de recursos para Criação de um observatório Astrômico Municipal								


Marcelo Ribeiro Santos
Secretário de Turismo e Cultura





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

O crédito orçamentário de nº 30.01.00 3002 2089 tem por objetivo a construção de um Observatório Astronômico Municipal, e para atendê-lo foi fixada uma dotação de R\$ 50.000,00, evidentemente insuficiente para a execução do projeto e alcance da meta estabelecida.

A instalação de uma modesta unidade do Observatório Astronômico Municipal requer a construção de prédio com estruturas mínimas tais como, por exemplo, banheiros com acessibilidade.

Assim, entramos em contato com a Secretaria de Obras do Município que nos informou que o custo de obras de construção civil, por exemplo, creches e escolas varia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) a R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil) o metro quadrado, de modo que o valor destinado para construção do Observatório Astronômico Municipal, qual seja, de R\$ 50.000,00 é insuficiente, pois daria apenas e tão-somente para construir 30 a 40 m² de obra.

Logo, para se ter uma aproximada dimensão do tamanho modesto de uma obra como Observatório Astronômico Municipal, só para os dois banheiros com acessibilidade seriam necessários disponibilizar 25 m².

Entendo, como consequência, que há inviabilidade técnica para a execução da obra e seu empenhamento adequado, qual seja a insuficiência de recursos necessários.

E aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Taubaté, 08 de fevereiro de 2017.


Márcio Roberto Carneiro
Secretário de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Senhor Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência passo a examinar a(s) seguinte(s) ação (ões) constante(s) da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 5.235. de 22 de Dezembro de 2016), que derivou de emenda parlamentar impositiva:

VEREADOR(A): Joffre Neto								
EMENDA Nº: 157								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Valor	
Orgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.				RS	
18.00.00							GABINETE DO PREFEITO	
18.01.00							GABINETE DO PREFEITO	
18.01.00	04						ADMINISTRAÇÃO	
18.01.00	04.122						ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.01.00	04.122	7001					ADMINISTRALÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
18.01.00	04.122	7001.2234					MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – GP	
18.01.00	04.122	7001.2234	3				DESPESAS CORRENTES	
18.01.00	04.122	7001.2234	3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
18.01.00	04.122	7001.2234	3	3	90		APLICAÇÃO DIRETA	
18.01.00	04.122	7001.2234	3	3	90	01	TESOURO	10.000,00
PRODUTO:	UNIDADES MANTIDAS/ UNIDADES					UNIDADES: 5		10.000,00
DESCRIÇÃO :								
Destinação de recursos para construção, instalação e funcionamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taubaté – Emedest, criada pela Lei nº 1.643, de 29 de Junho de 1977								



Prefeitura Municipal de Taubaté

VEREADOR(A): **Joffre Neto**

DESCRIÇÃO

Destinação de recursos para a constituição, instalação e funcionamento da Empresa de Desenvolvimento de Taubaté – Emdest, criada pela Lei nº 1.643, de 29 de Junho de 1977.

JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA:

Com o crédito orçamentário que tem por objetivo Destinação de recursos para a constituição, instalação e funcionamento da Empresa de Desenvolvimento de Taubaté – Emdest, criada pela Lei nº 1.643, de 29 de Junho de 1977 fixada uma dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O impedimento de ordem técnica desta emenda justifica-se pelo fato que a referida Lei ser editada anteriormente á Constituição da República de 1988, sendo tacitamente revogada pelo Texto Maior, tratando de lei incompatível tanto formal quanto materialmente face a Constituição Federal de 1988, não podendo figurar em nosso ordenamento jurídico atual. A Lei a cima mencionada também não atende o Princípio Constitucional da Eficiência na Administração Pública, em que o Administrador Público deve atender de modo direto e imediato, necessidades concretas de toda Coletividade, satisfazendo primordialmente, o interesse coletivo. Tal principio veio contribuir para administração publica gerida com prestação de serviço e resultados mais satisfatórios na aplicação do dinheiro público, A Constituição da República, em seu art.37, caput, nova redação estabelecida pela EC nº 19/98, preconizou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a eficiência.

E mais, o nosso país atravessa momentos difíceis principalmente, no que se refere a sua economia portanto compreenda o nobre vereador que disponibilizar dinheiro público para empresa “inexistente” traria conflito perante às prioridades que Administração Pública têm para com o interesse público.

Assim entendemos como consequência, que há inviabilidade técnica quanto ao repasse e o empenhamento desta emenda apresentada.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Taubaté, 20 de abril de 2017

DE: Secretaria
PARA: Direção Geral

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação: Processo Protocolado

Complemento: Protocolado pela Secretaria da Câmara e encaminhado ao setor responsável.

Providências: Para Providências do Diretor

Keni Rogers Pereira
Técnico Legislativo de Administração



Taubaté, 20 de abril de 2017

DE: Direção Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências do Diretor

Ação: Ciente

Complemento: Para ciência.

Providências: Despacho do Presidente

Kelvi Soares de Almeida
Diretor Geral



Taubaté, 24 de abril de 2017

DE: Gabinete da Presidência
PARA: Diretoria Legislativa

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Despacho do Presidente

Ação: Ciente

Complemento: 1- Autuar;

2- Ao expediente;

3- Ao Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para o obséquio de intermediar e coordenar os esforços junto aos vereadores interessados, no intuito de cumprir a tempo o que dispõe o inciso II do § 14 do artigo 166 da Constituição da República. Faço especial solicitação à Comissão para que apresente a esta Presidência uma lista de indicações de remanejamento até o dia 25 de maio de 2017, haja vista que a Câmara deverá informar o Poder Executivo até o dia 26 de maio.

Providências: Para Providências Cabíveis

Diego Fonseca
Presidente



Taubaté, 25 de abril de 2017

DE: Diretoria Legislativa
PARA: Plenário

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências Cabíveis

Ação: Ciente

Complemento: Certifico que o processo foi autuado pela Secretaria e recebeu o número 2272/2017.

Ao Plenário para leitura no Expediente, conforme determinação presidencial.

Providências: Para Providências Cabíveis

Luís Rodrigo de Andrade
Diretor Legislativo



Taubaté, 25 de abril de 2017

DE: Plenário
PARA: Diretoria Legislativa

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências Cabíveis

Ação: Ciente

Complemento: Certifico que o processo foi lido no Expediente da 12ª Sessão Ordinária, em 24 de abril de 2017.

Providências: Para Providências Cabíveis

Luís Rodrigo de Andrade
Diretor Legislativo



Taubaté, 25 de abril de 2017

DE: Diretoria Legislativa
PARA: Secretaria das Comissões Permanentes

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências Cabíveis

Ação: Ciente

Complemento: À Secretaria das Comissões Permanentes:

Encaminhar ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para proceder conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara (item 3 do evento 4).

Providências: Encaminhamento para as Comissões

Luís Rodrigo de Andrade
Diretor Legislativo



Taubaté, 25 de abril de 2017

DE: Secretaria das Comissões Permanentes
PARA: Comissão de Finanças e Orçamento

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhamento para as Comissões

Ação: Encaminhado

Complemento: Ao Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Boanerge: Conforme determinação do Sr. Presidente da Câmara, encaminhamos para o obséquio de intermediar e coordenar os esforços junto aos vereadores interessados, no intuito de cumprir a tempo o que dispõe o inciso II do § 14 do artigo 166 da Constituição da República. Salientamos que a Comissão deverá remeter à Presidência uma lista de indicações de remanejamento até o dia 25 de maio de 2017, haja vista que a Câmara deverá informar o Poder Executivo até o dia 26 de maio.

Providências: Para Ciência do Integrante da Comissão

Luciana Izaura de Moraes
Consultor Legislativo



Taubaté, 09 de maio de 2017

DE: Comissão de Finanças e Orçamento
PARA: Secretaria das Comissões Permanentes

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Ciência do Integrante da Comissão

Ação: Ciente

Complemento: Segue despacho em anexo.

Providências: Encaminhamento para as Comissões

**Boanerge
Vereador**



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DD nº 118/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

A Lei Ordinária nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária para 2017) foi aprovada com um total de 142 (cento e quarenta e duas) emendas impositivas, no valor de R\$ 10.427.290,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos reais), sendo R\$ 6.898.280,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais) destinados à área da Saúde e R\$ 3.529.010,00 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, dez reais) destinados às demais pastas.

O Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 378/2017 (Processo nº 992/2017), informou que a Receita Corrente Líquida do ano de 2016 foi inferior à prevista, reduzindo o valor destinado às emendas impositivas para R\$ 9.859.468,62 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, sessenta e dois centavos). Desta forma, o Executivo Municipal fica desobrigado do cumprimento de emendas impositivas até o valor de R\$ 567.821,38 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais, trinta e oito centavos).

Diante da informação, neste processo de que 25 (vinte e cinco) emendas, no valor de R\$ 1.227.285,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), não foram executadas por impedimento técnico, esta Presidência da Comissão de Finanças e Orçamento decidiu por efetuar a compensação entre esses valores, informando à Prefeitura Municipal as novas indicações (art. 166, § 14, II da Constituição da República), já deduzido o valor superior a 1,2% da Receita Corrente Líquida, desta forma:

Totalidade das emendas de vereadores não eleitos para este mandato	R\$ 488.730,00
Dedução das emendas não executadas de autoria da Vereadora Gorete	R\$ 61.780,00
Dedução das emendas não executadas de autoria do Vereador Douglas Carbonne	R\$ 17.320,00
TOTAL	R\$ 567.830,00



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Diante do exposto, solicito à Secretaria das Comissões Permanentes que comunique, mediante recibo, os Vereadores Douglas Carbonne e Gorete, para que apresentem, até o dia 22 de maio p.f., as novas indicações, observados os valores abaixo:

VEREADOR	VALOR
Ver. Douglas Carbonne	R\$ 144.365,00
Ver. Gorete	R\$ 515.090,00

Taubaté, 9 de maio de 2017.

Vereador Boanerge
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Taubaté, 23 de maio de 2017

DE: Secretaria das Comissões Permanentes
PARA: Comissão de Finanças e Orçamento

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhamento para as Comissões

Ação: Encaminhado

Complemento: Ao senhor Vereador Boanerge, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Em cumprimento à determinação de Vossa Excelência, providenciamos os comunicados aos vereadores.

Seguem anexas as novas indicações para os recursos referentes às emendas impositivas não realizadas.

Providências: Para Manifestação do Relator

Luciana Izaura de Moraes
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

COMUNICADO
EMENDAS IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO 2017

Senhor Vereador Douglas Carbonne

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Vereador Boanerge, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitamos a Vossa Excelência que indique, até o dia 22 de maio de 2017, o remanejamento das programações das emendas de sua autoria, integrantes da Lei Orçamentária para 2017, as quais não foram executadas pela Prefeitura Municipal por impedimentos de ordem técnica, conforme cópia anexa.

O valor a ser remanejado, em virtude de redução do valor da Receita Corrente Líquida do ano de 2016, é de R\$ 144.365,00.

Taubaté, 10 de maio de 2017.

Luís Rodrigo de Andrade
Diretor Legislativo

RECEBI EM

10 / 05 / 2017

Marcio

NOME DO SERVIDOR



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

COMUNICADO
EMENDAS IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO 2017

Senhora Vereadora Gorete

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Vereador Boanerge, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitamos a Vossa Excelência que indique, até o dia 22 de maio de 2017, o remanejamento das programações das emendas de sua autoria, integrantes da Lei Orçamentária para 2017, as quais não foram executadas pela Prefeitura Municipal por impedimentos de ordem técnica, conforme cópia anexa.


O valor a ser remanejado, em virtude de redução do valor da Receita Corrente Líquida do ano de 2016, é de R\$ 515.090,00.

Taubaté, 10 de maio de 2017.


Luis Rodrigo de Andrade
Diretor Legislativo

RECEBI EM

10 / 05 / 17


NOME DO SERVIDOR



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

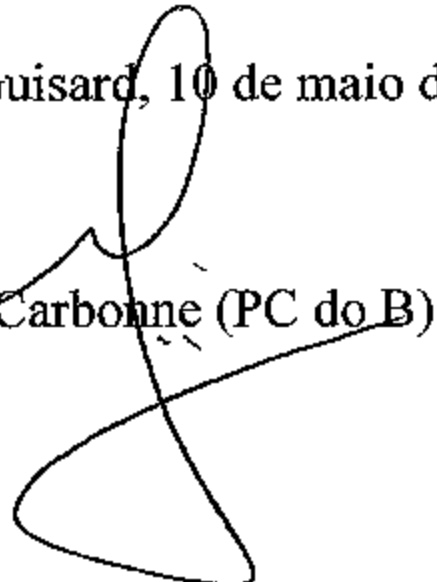
Remanejamento:

Valor: R\$ 144.365,00

A finalidade pretendida com a emenda é Construção do Centro de Referência animal.

Plenário Jaurés Guisard, 10 de maio de 2017.

Douglas Carbonne (PC do B)





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 24.910,00

A finalidade pretendida com a emenda é destinar recursos à capacitação de Servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social para atendimento específico para os casos de autismo e CIFs.

Trata-se de uma necessidade premente para dar o atendimento necessário que as pessoas portadoras do transtorno do espectro do autismo.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 50.000,00

A finalidade pretendida com a emenda é destinar recursos para as reformas da Policlínica Municipal.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 8.500,00

A finalidade pretendida com a emenda é a destinação de recursos para entidade que desenvolva relevante trabalho com a prática do judô ou para a integração social, esportiva e cultural de crianças e adolescentes de comunidades carentes, credenciada junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 20.000,00

A finalidade pretendida com a emenda é a destinação de recursos para a colocação de piso tátil nas instalações da EMEEEIF “Madre Cecília”.

De acordo com a justificativa da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, a referida emenda deve ser aplicada pela Secretaria de Educação, da qual a EMEEEIF “Madre Cecília” está subordinada. Necessário alterar rubrica.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO

NOVA Emenda LOA 2017 - Piso tátil - CENTE Madre Ceciliadoc.doc pág. 1

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040 – Fone (12) 3625-9500 – Fax (12) 3625-9527
E-mail: camarataubate@camarataubate.sp.gov.br Site: www.camarataubate.sp.gov.br
Identificador: 310032003300350035003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camarataubate/autenticidade>.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 30.000,00

A finalidade pretendida com a emenda é a implantação de Academia ao Ar Livre na Praça de Esportes do Parque Santo Antônio.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 30.000,00

A finalidade pretendida com a emenda é a implantação de Academia ao Ar Livre no Bairro das Caieiras.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMENDA

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2016

Orçamento 2017

Suplementação:

Valor: R\$ 141.680,00

A finalidade pretendida com a emenda é a construção de piso apropriado para a prática de patinação na quadra de esportes do bairro da Independência onde são realizados os treinamentos dos praticantes desta modalidade.

Plenário Jaurés Guisard, 22 de maio de 2017.

Vereadora MARIA GORETE SANTOS DE TOLEDO



Taubaté, 23 de maio de 2017

DE: Comissão de Finanças e Orçamento
PARA: Secretaria das Comissões Permanentes

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Manifestação do Relator

Ação: Manifestação anexada ao processo

Complemento: Requer do Presidente da Câmara Municipal de Taubaté, Ilustre Vereador Diego Fonseca, que officie o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informando as novas indicações para os recursos referentes às emendas impositivas, conforme comunicados encostados nos autos.

Providências: Encaminhar ao Integrante

**Boanerge
Vereador**



Taubaté, 25 de maio de 2017

DE: Secretaria das Comissões Permanentes
PARA: Arquivo Administrativo

Referência:

Processo: 2272/2017

Proposicao: Documentos Diversos nº 118/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, Ofício nº 378/2017, Devolução de emendas impositivas a LOA 2017, acompanhadas das respectivas justificativas dos impedimentos de ordem técnica.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar ao Integrante

Ação: Arquive-se

Complemento: Encaminhado ofício nº 424/2017 à Prefeitura Municipal, com a indicação das novas programações, conforme comprovantes anexos.

Providências: Processo Arquivado

Luciana Izaura de Moraes
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Of. nº 0424/2017

Taubaté, 24 de maio de 2017.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no artigo 166, § 14, II da Constituição da República Federativa do Brasil, encaminhamos por cópias anexas as indicações de remanejamento das programações referentes às emendas impositivas não executadas.

Na oportunidade, informamos que foi providenciada a adequação do valor total das emendas à nova receita corrente líquida informada por meio do Ofício nº 107/2017, dessa Prefeitura, conforme abaixo:

1,2% da Receita Corrente Líquida	R\$ 9.859.468,62
Valor total das emendas constantes do orçamento 2017	R\$ 10.427.290,00
Diferença	-R\$ 567.821,38
Valor total das emendas não executadas	R\$ 1.227.285,00
Valor das novas indicações	R\$ 659.455,00
Diferença	R\$ 567.830,00

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Vereador Diego Fonseca
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal de Taubaté
NESTA



Câmara Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Of. nº 0424/2017

Taubaté, 24 de maio de 2017.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no artigo 166, § 14, II da Constituição da República Federativa do Brasil, encaminhamos por cópias anexas as indicações de remanejamento das programações referentes às emendas impositivas não executadas.

Na oportunidade, informamos que foi providenciada a adequação do valor total das emendas à nova receita corrente líquida informada por meio do Ofício nº 107/2017, dessa Prefeitura, conforme abaixo:

1,2% da Receita Corrente Líquida	R\$ 9.859.468,62
Valor total das emendas constantes do orçamento 2017	R\$ 10.427.290,00
Diferença	-R\$ 567.821,38
Valor total das emendas não executadas	R\$ 1.227.285,00
Valor das novas indicações	R\$ 659.455,00
Diferença	R\$ 567.830,00

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Vereador Diego Fonseca
Presidente

RECEBI EM

A Sua Excelência o Senhor
José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal de Taubaté
NESTA

24 / 5 / 17

Elaine

NOME DO SERVIDOR

LEI Nº 5.308, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 515.090,00 (quinhentos e quinze mil e noventa reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 515.090,00 (quinhentos e quinze mil e noventa reais) ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016), em favor de diversas secretarias, a fim de atender novas despesas substitutas das indicadas pelos Vereadores autores de emendas individuais com impedimentos insuperáveis, nos termos dos incisos II e III do § 14, do art. 166 da Constituição, conforme Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Jornal Voz do Vale
do dia 6 de setembro de 2017.**